

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



# PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5569/2022

MODALIDADE

Pregão Presencial 21/2022 nº 21/2022

FINALIDADE

Aquisição de Vassoura Copira

PROponentes

4398 - star produtores de higiene Cto 62/22

PRazos e Publicações

DE 24/02 A 16/03 ÀS 14 HORAS LOCAL 02/03/2022

HOMOLOGADO 22/03/2022 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 24 / fevereiro DE 2022



000001

# PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022**

**2. OBJETO**

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE VASSOURA CAIPIRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-35.470,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 1004  | 3121    | 339030210000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN |       | 35.470,00 |

Ubiratã – Paraná, 07 de fevereiro de 2022.

*Ronaldo Felipe Maciel*  
Sec. de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 08/02 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |     |
|-----------------------|-----|
| SIM                   | NÃO |
|                       |     |

| RECURSO FINANCEIRO                     |     |
|--|-----|
| SIM                                    | NÃO |
| De acordo com a programação financeira |     |

*Cristiane Fatima Zolln*  
Contadora  
CRC/PR 073218/0

Contadora

*Valdinei da Silva*  
Secretário das Finanças

Secretário das Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

*Fábio de Oliveira Dalécio*  
Fábio de Oliveira Dalécio

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 11/02 /2022

Hora: 10:00

*[Assinatura]*  
Divisão de Licitação



000003

# TERMO DE REFERÊNCIA

REN

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 50/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição fracionada de vassoura caipira para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de vassouras se faz necessária para a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais locais públicos, visando manter a cidade limpa e agradável a todos os munícipes.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-35.470,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 1004  | 3121    | 339030210000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN |       | 35.470,00 |

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio César Paixão.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição  | Qtd  | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|--|------|-----|-------------|--------------|
| 41543     | 1    | 1    | VASSOURA DE CEPAS E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPAS DE 26 CM DE ALTURA. | 1000 | UN. | 35,4700     | 35.470,0000  |

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato. ✓
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras. ✓
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega. ✓
- 8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada. ✓
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. ✓
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos. ✓
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega. ✓
- 8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras. ✓

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 07 de fevereiro de 2022.

Ronaldo Felipe Maciel  
Sec. de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO



000006

## PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: *EPP*  
 RAZÃO SOCIAL: MAX CESTAS.COM LTDA  
 CNPJ: 41.651.458/001-98

FORNECEDOR 02: *EPP*  
 RAZÃO SOCIAL: CASA DAS VARIEDADES  
 CNPJ: 78.090.511/0001-39

FORNECEDOR 03: *M€*  
 RAZÃO SOCIAL: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA  
 CNPJ: 04.672.367/0001-02

FORNECEDOR 04:  
 RAZÃO SOCIAL: D MATIUSI & CIA LTDA  
 CNPJ: 82.312.018/0001-93

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | FORNECEDOR                |                         |                          |                          | CRITÉRIO | V. UNIT. FINAL |
|------|------|--|---------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------|----------------|
|      |      |  | FORNECEDOR 01<br>V. UNIT. | FORNECEDOR 02<br>V.UNIT | FORNECEDOR 03<br>V. UNIT | FORNECEDOR 04<br>V. UNIT |          |                |
| 1    | 1    | VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPA DE 26 CM DE ALTURA. | 28,90                     | 35,00                   | 48,00                    | 30,00                    | Média    | 35,47          |

Ubiratã, 07 de Fevereiro de 2022.

*Adriana C. Sluzovski*  
 ADRIANA C. SLUZOVSKI  
 ,SERVIDOR RESPONSÁVEL

000007

000008



**ORÇAMENTO**

|  |
|--|
| <b>SECRETARIA:</b> SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO   |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de vassoura caipira para limpeza de ruas, avenidas, praças e locais públicos do município. |
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> CASA DAS VARIEDADES   |
| <b>CNPJ:</b> 78.090.511/0001-39  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Ascanio Moreira de carvalho nº 1039 – Ubiratã   |
| <b>TELEFONE:</b> 44 3543-1588  |
| <b>E-MAIL:</b>   |

| LOTE 01 |      |  |      |     |         |           |
|---------|------|--|------|-----|---------|-----------|
| Lote    | Item | Descrição  | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total  |
| 1       | 1    | Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira, sem cabo de madeira, três alturas de amarel, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura. | 1000 | un  | 35,00   | 35.000,00 |

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 7 de fevereiro de 2022, às 09:40 horas, sendo que o preço foi informado pelo senhor Reginaldo.

*Adriana C. Stuzovski*  
**Adriana Cândida Stuzovski**  
**CPF: 066.492.179-56**  
 Servidor responsável pelo orçamento

000009

# UBIRATÃ



PREFEITURA

## ORÇAMENTO

**SECRETARIA:** SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

**DESCRIÇÃO:** Aquisição de vassoura caipira para limpeza de ruas, avenidas, praças e locais públicos do município.

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** D MATIUSSI & CIA LTDA

**CNPJ:** 823120180001-93

**ENDEREÇO:** AV. YOLANDA LOURDEIRO DE CARVALHO, 438

**TELEFONE:** 44 3543 1500

**E-MAIL:** cialubiratã@gmail.com

### LOTE 01

| Lote | Item | Descrição   | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|------|-----|---------|----------|
| 1    | 1    | Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira, sem cabo de madeira, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura. | 1000 | un  | 30,00   | 30000,00 |

Ubiratã, 28/01/2022.

Servidor responsável pelo orçamento

82.312.018/0001-93

D MATIUSSI &  
CIA LTDA ME

Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro  
CEP 35.440-000 - Ubiratã - PR.

000010



**ORÇAMENTO**

**SECRETARIA:** SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

**DESCRIÇÃO:** Aquisição de vassoura caipira para limpeza de ruas, avenidas, praças e locais públicos do município.

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** N. A. Custódio Coelho & Cia LTDA ME

**CNPJ:** 04.672.367/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Paraná 1275

**TELEFONE:** 33431872

**E-MAIL:** junho.materiais@hotmail.com

| LOTE 01 |      |  |      |     |         |          |
|---------|------|--|------|-----|---------|----------|
| Lote    | Item | Descrição  | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
| 1       | 1    | Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira, sem cabo de madeira, três alturas de amaril, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura. | 1000 | un  | 48,00   |          |

Ubiratã, -----/-----/2022.

*N. A. Custódio Coelho*  
Servidor responsável pelo orçamento

04.672.367/0001-02  
 N. A. CUSTÓDIO COELHO  
 CIA LTDA - ME  
 Rua Paraná, 1275 - Centro  
 CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

MAX CESTAS.COM LTDA

000011



**ORÇAMENTO**

**SECRETARIA:** SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

**DESCRIÇÃO:** Aquisição de vassoura caipira para limpeza de ruas, avenidas, praças e locais públicos do município.

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** MAX CESTAS.COM LTDA

**CNPJ:** 41.651.458/0001-98

**ENDEREÇO:** RUA DAS AZALEIAS, 203

**TELEFONE:** 44 3024-0600

**E-MAIL:** MAXCESTASS@GMAIL.COM

**LOTE 01**

| Lote | Item | Descrição   | Qtd. | Un. | V. Unit   | V. Total      |
|------|------|---|------|-----|-----------|---------------|
| 1    | 1    | Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira, sem cabo de madeira, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura. | 1000 | un  | R\$ 28,90 | R\$ 28.900,00 |

MARINGA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS

JOSE ERONDY RIBEIRO  
DE  
CAMPOS:45161526904

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ: 41.651.458/0001-98  
RUA DAS AZALEIAS, 203 - JARDIM SANTA ROSA - MARINGÁ - PR - CEP: 81100-000  
TELEFONE: (41) 3024-0600  
E-MAIL: MAXCESTASS@GMAIL.COM

**MAX CESTAS.COM LTDA**

JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS

RG: 3.468.297-6 SSP PR/ CPF: 451.615.269-04

**PROPRIETARIO**

RUA DAS AZALEIAS, 2033 – JARDIM SANTA ROSA – MARINGA PR TELEFONE: 44  
3024-0600 - CNPJ: 41.651.458/0001-98 – I.E 90890031-61

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

---

**De:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 08:28  
**Para:** <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>  
**Anexar:** EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx; CI 50.pdf  
**Assunto:** Parecer Juridico CI 50/2022

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 50/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Att;

Daniele

Divisão de Licitação



# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NTA

NTA

Prefeitura Municipal de Ubirata

45

000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |  |             |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... =             | 956                | Credito Orcamentario                         | 1 Ordinario |
| Orgao..... =             | 10                 | SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.      |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 10.04              | Divisao de Coleta de Lixo e Entulhos         |             |
| Funcional..... =         | 154520010          | urbanismo                                    |             |
| Projeto/Atividade.... =  | 2076000            | Manutencao das atividades de limpeza publica |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                          |             |
| Fonte de Recursos..... = | 0                  | Recursos livres                              |             |

Saldos de 01/02/2022 ate 08/02/2022

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 200.000,00 |
| Credito Suplementar.... =  | 0,00       |
| Reducao Orcamentaria... =  | 0,00       |
| Empenhado no Periodo... =  | 6.500,00   |
| Liquidado no Periodo... =  | 0,00       |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 0,00       |
| Empenhado ate o Periodo. = | 60.544,64  |
| Liquidado ate o Periodo. = | 24.315,86  |
| Pago ate o Periodo..... =  | 0,00       |
| A Pagar Processado..... =  | 24.315,86  |
| A Pagar nao Processado.. = | 36.228,78  |
| Total a Pagar..... =       | 60.544,64  |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 139.455,36 |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Fev/2022, 07h e 56m.



000015

ATA

ATA

# MINUTAS E PARECER JURÍDICO

ATA

ATA

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 50/2022, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição fracionada de vassoura caipira para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos

---

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 - Tribunal Pleno - Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000018

complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial "desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]"

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

" Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: "A aquisição de vassouras se faz necessária para a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais locais públicos, visando manter a cidade limpa e agradável a todos os munícipes".

O valor estimado para referida contratação é de R\$-35.470,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.



Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos,

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

e ainda, analisando a minuta do edital para registros de preços, termo de referência e demais documentos, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados, não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de fevereiro de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**



000021

ATA  
190000  
20.000

ATA  
190000  
20.000

ATA  
190000  
20.000

ATA  
190000  
20.000

# PORTARIAS

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000022

## PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguiar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR  
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1497, do dia 10/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
6020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000026

## AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



000027

8

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5569/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAPIRA.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de março de 2022, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.



1.000028

# EDITAL E ANEXOS

05

05

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5569/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAIPIRA**, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-35.470,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                                 | FONTE | VALOR         |
|-------|---------|--------------|---|-------|---------------|
| 1004  | 3121    | 339030210000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE |       | R\$ 35.470,00 |

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo

(a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

*bela, amada e gentil*



9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022.  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAIPIRA.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2022.  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAIPIRA.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
  - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
  - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
  - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
  - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
  - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
  - 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);
  - 12.2.8. Marca do produto cotado.



000734

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

#### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

### 13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

*bela, amada e gentil*

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o

Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

*bela, amada e gentil*



17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.



19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses:

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

*bela, amada e gentil*



8

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;  
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 24 de março de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

Conselho  
de  
Administração  
Município de Ubiratã  
Paraná



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5569/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAIPIRA**, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de vassouras se faz necessária para a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais locais públicos, visando manter a cidade limpa e agradável a todos os munícipes.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD  | UN | V. UNIT R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|------|---|------|----|--------------|---------------|
| 01   | 01   | VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPAS DE 26 CM DE ALTURA. | 1000 | UN | R\$ 35,47    | R\$ 35.470,00 |

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, localizado na Avenida João Medeiros S/N, no Bairro Vila Recife, próximos ao lar dos velhinhos, no horário das 08h às 11h30min – 13h30 min às 17h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

*bela, amada e gentil*

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

### 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                 | Fonte | Valor         |
|-------|---------|--------------|---|-------|---------------|
| 1004  | 3121    | 339030210000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE |       | R\$ 35.470,00 |

### 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antonio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ensagem

ensagem

ensagem



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD  | UN | V. UNIT R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|------|--|------|----|--------------|---------------|
| 01   | 01   | VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPA DE 26 CM DE ALTURA. | 1000 | UN |              |               |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

*bela, amada e gentil*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TEL:  
E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5569/2022, Pregão Presencial nº 21/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAIPIRA**, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
|      |      |           |     |    |         |          |
|      |      |           |     |    |         |          |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, localizado na Avenida João Medeiros S/N, no Bairro Vila Recife, próximos ao lar dos velhinhos, no horário das 08h às 11h30min – 13h30 min às 17h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                 | Fonte | Valor         |
|-------|---------|--------------|---|-------|---------------|
| 1004  | 3121    | 339030210000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE |       | R\$ 35.470,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antonio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000063

QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.523- ANO: XVII

Página 1 de 1

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....   | 1 |
| PORTARIAS .....                 | 1 |
| PROCESSOS LICITATÓRIOS .....    | 1 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... | 1 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 104, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Retifica a Portaria nº 46, que nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 46, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1507, de 02 de fevereiro de 2022, que nomeia servidores.

I- Onde se lê:

"III – Edcarlos Favaro Pereira, para o cargo de Chefe de Divisão de Esportes, CC 08, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, em 01/02/2022";

II- Leia-se:

III – Edcarlos Favaro Pereira, para o cargo de Chefe de Divisão de Lazer, CC 08, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, em 01/02/2022;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

##### PORTARIA Nº 105, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Retifica a Portaria nº 669, de 20 de novembro de 2020, que concede progressão vertical.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 669, de 20 de novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1318, de 20 de novembro de 2020, que concede progressão vertical.

I- Onde se lê:

|                                   |   |   |                   |
|-----------------------------------|---|---|-------------------|
| <i>Solange Rodrigues da Silva</i> | <i>Assistente de Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI - Grau B, Nível 2.</i> | <i>Controladoria Geral do Município</i> | <i>10/02/2022</i> |
|-----------------------------------|---|---|-------------------|

II- Leia-se:

|                                   |   |   |                   |
|-----------------------------------|---|---|-------------------|
| <i>Solange Rodrigues da Silva</i> | <i>Assistente de Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI - Grau B, Nível 2.</i> | <i>Controladoria Geral do Município</i> | <i>10/02/2023</i> |
|-----------------------------------|---|---|-------------------|

; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5568/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de março de 2022, às 08.h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5569/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAIPIRA.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de março de 2022, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico  
- Município de Ubiratã -  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio  
Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000064  
8

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

|  |  |                             |            |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ   |                             |            |
| Ano*   | 2022   |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 21   |                             |            |
| Modalidade*  | Pregão   |                             |            |
| Número edital/processo*  | 5569   |                             |            |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |  |                             |            |
| Instituição Financeira   |  |                             |            |
| Contrato de Empréstimo   |  |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*  | Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de vassoura caipira para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação. |                             |            |
| Forma de Avaliação   | Menor Preço  |                             |            |
| Dotação Orçamentária*  | 1000415452001020763390302100   |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 35.470,00  |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital   | 24/02/2022   | Data Registro               | 03/03/2022 |
| Data da Abertura das Propostas   | 16/03/2022   | Data Registro               |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas  |  | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital   |  |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas   |  |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | Sim  |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | Não  | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não  |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Não  |                             |            |
| Data Cancelamento  |  |                             |            |

Editar

Excluir

CPF: 5978184950 ([Logout](#))

108  
090.65

## FASE EXTERNA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002980

NOME DA EMPRESA: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

MODALIDADE: Preço 21/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 16/03/22

HORÁRIO: 13:59 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002984

NOME DA EMPRESA: JC CORP

MODALIDADE: Preço 21/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 16/03/22

HORÁRIO: 14:00 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



208  
000067

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002985

NOME DA EMPRESA: CE ANTONIELLI

MODALIDADE: PREÇO 21/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 16/03/22

HORÁRIO: 14:01 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002986

NOME DA EMPRESA: STAB MONTEZ

MODALIDADE: PREÇO 21/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 16/03/22

HORÁRIO: 14:02 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



UB  
000068

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002987

NOME DA EMPRESA: RAMUNDO VIEIRA DOS SANTOS

MODALIDADE: PERÍODO 21/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 16/03/22

HORÁRIO: 14:03 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

Página 1 de 10

108  
000069

Folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

**DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, viúva, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.923.724 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

**VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20197400094 em 10/12/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.**



# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

Página 2 de 10

000070

19/10

Folha: 2 de 8

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL**, brasileira, nascida em 03/03/1970, natural de Uiratã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 831.048.019-91, portadora da carteira de identidade civil RG nº.4.420.467-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Uiratã-PR, CEP: 85440-000.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 13.200 (treze mil e duzentas) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a sócia ingressante **MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SEXTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome                         | (%)    | Cotas     | Valor R\$    |
|------------------------------|--------|-----------|--------------|
| VILSON ROBERTO HESPANHOL     | 99.00  | 1.306.800 | 1.306.800,00 |
| MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL | 1.00   | 13.200    | 13.200,00    |
| TOTAL                        | 100.00 | 1.320.000 | 1.320.000,00 |

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Página 3 de 10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000071

Folha: 3 de 8

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por VILSON ROBERTO HESPANHOL passa a ser administrada por **VILSON ROBERTO HESPANHOL e MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA  
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09  
NIRE: 412.0763197-6**

Os abaixo identificados e qualificados:

**VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, natural de Uiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Uiratã-PR, CEP: 85440-000.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. From left to right, there is a small signature, a larger signature, a signature that appears to be 'Vilson Roberto Hespagnol', and a signature that appears to be 'Maria Lucia Cadari Hespagnol'. There are also some scribbles and other marks.

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

Página 4 de 10

218  
000072

Folha: 4 de 8

**MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL**, brasileira, nascida em 03/03/1970, natural de Ubitatã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 831.048.019-91, portadora da carteira de identidade civil RG nº.4.420.467-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20197400094 em 10/12/2019; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Duque de Caxias, nº. 1592, Centro, CEP: 85440-000 em Ubitatã-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.**

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09  
NIRE: 412.0763197-6

08  
000073

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), divididos em 1.320.000 (um milhão, trezentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                         | (%)    | Cotas     | Valor R\$    |
|------------------------------|--------|-----------|--------------|
| VILSON ROBERTO HESPANHOL     | 99.00  | 1.306.800 | 1.306.800,00 |
| MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL | 1.00   | 13.200    | 13.200,00    |
| TOTAL                        | 100.00 | 1.320.000 | 1.320.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **VILSON ROBERTO HESPANHOL** e **MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir,

*(Handwritten signatures and initials)*

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

Página 6 de 10

WB  
000074

Folha: 6 de 8

movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

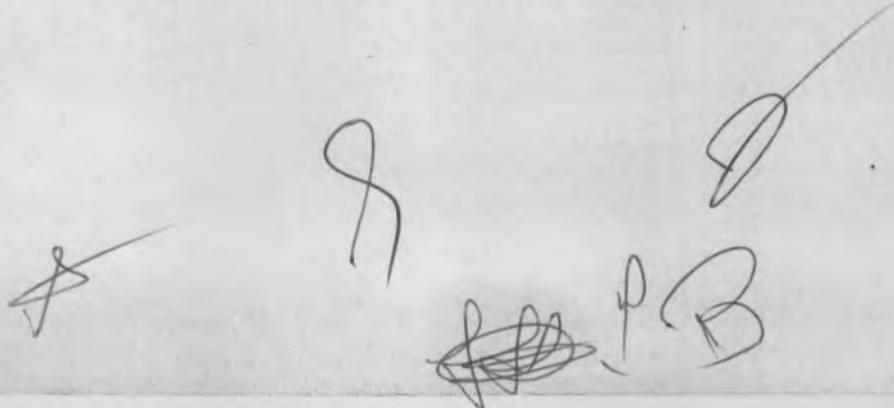
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature on the left, a smaller one in the center, and a signature with the initials 'PB' on the right.

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

Página 7 de 10

WB  
000075

Folha: 7 de 8

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized 'S' and several other scribbles.

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**

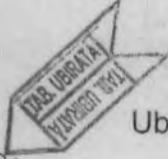
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09**

**NIRE: 412.0763197-6**

000076  
319

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Ubiatã-PR, 20 de agosto de 2021.



*Vilson R Hespagnol*  
VILSON ROBERTO HESPANHOL

*Maria Lucia Cadari Hespagnol*  
MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL



*Dirce Miola Hespagnol*  
DIRCE MIOLA HESPANHOL

*[Handwritten signatures and initials]*



298  
000077

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 038983, expedida em 23/06/2008, inscrito no CPF n° 91758475900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                         |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                    |
| 91758475900                      | 038983         | DENIZ ANDREY BRAZ BIASI |

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021 14:36 SOB N° 20215643437.  
PROTOCOLO: 215643437 DE 31/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106472168. CNPJ DA SEDE: 75900183000109.  
NIRE: 41207631976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.  
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



128  
000078

**SUPERMERCADO CASA VENCEDORA**  
**SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Pr.  
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã – PR, 15 de Março de 2022.

**SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**

Nome: Wilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

**75.900.183/0001-09**

**SUPERMERCADO CASA  
VENCEDORA LTDA**

Av. Brasil, 550 - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

208  
000079

OBJETO: AQUISIÇÃO PARC  
REGISTRO DE PREÇO, DE V

DE 2022.

ABERTURA DO ENVELOPE:

PREGÃO Nº 21/2022

CNPJ: 14.854.777/0001-28

RAZÃO SOCIAL: J. C. COLLI

CREDENCIAMENTO

ELADA, POR MEIO DE  
ASSOURA CAPIRA.

---

14 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO

*[Handwritten scribbles and marks]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

198

000080

|  |                            |  |                |
|--|----------------------------|--|----------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE    |                            | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |                |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)                   |                            |  |                |
| JOSE CARLOS COELHO   |                            |  |                |
| NACIONALIDADE  |                            | ESTADO CIVIL   |                |
| BRASILEIRA   |                            | Casado (a)   |                |
| SEXO   | REGIME DE BENS (se casado) |  |                |
| M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | Comunhão parcial           |  |                |
| FILHO DE (pai)   |                            | (mãe)  |                |
| LAURO KRAIM COELHO   |                            | MARIA BERNARDES COELHO                                       |                |
| NASCIDO EM (data de nascimento)                                  | IDENTIDADE número          | Órgão emissor  | UF             |
| 04-09-1966   | 4.075.613-2                | SSP  | PR             |
|  |                            | CPF (número)   | 553.704.209-63 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

NÚMERO 2166

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP 85440-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO UBIRATÃ

UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

|                  |                     |                  |                     |
|------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO ATO    | DESCRIÇÃO DO ATO    | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| 080              | INSCRIÇÃO           |                  |                     |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|                  |                     |                  |                     |

NOME EMPRESARIAL

J. C. COELHO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA PARANÁ

NÚMERO 1259

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP 85440-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO UBIRATÃ

UF PR PAÍS BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)

|   |  |
|---|--|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO  |
| Atividade principal 4744-0/99               | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;            |
| Atividades secundárias 4744-0/01            | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;                     |
| 4744-0/03                                   | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;                       |
| 4744-0/04                                   | COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; |
| 4741-5/00                                   | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS;                                      |
| 4743-1/00                                   | COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.                                      |

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-12-2011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL  1 - SIM  3 - NÃO

ASSINATURA E FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

J. C. COELHO

DATA DA ASSINATURA 14-12-2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Jose Carlos Coelho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*[Handwritten signature]*

20/12/11

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/12/2011  
SOB NÚMERO: 41107161145  
Protocolo: 11/675282-3, DE 20/12/2011

J. C. COELHO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
SEBASTIÃO MOTTA CNPJ 76.950.096/0001-10  
SECRETARIO GERAL U T E N T I C A Ç Ã O  
Confere com o original  
Ubiratã 16/03/2012

*[Handwritten signature]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

218

|   |  |
|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>4110716114-5 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>000081 |
|---|--|

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)  
**JOSE CARLOS COELHO**

|                             |                            |
|-----------------------------|----------------------------|
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>Casado (a) |
|-----------------------------|----------------------------|

|  |  |
|--|--|
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão parcial |
|--|--|

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| FILHO DE (pai)<br>LAURO KRAIM COELHO | (mãe)<br>MARIA BERNARDES COELHO |
|--------------------------------------|---------------------------------|

|   |                                  |                      |          |                                |
|---|----------------------------------|----------------------|----------|--------------------------------|
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>04-09-1966 | IDENTIDADE número<br>4.075.613-2 | Órgão emissor<br>SSP | UF<br>PR | CPF (número)<br>553.704.209-63 |
|---|----------------------------------|----------------------|----------|--------------------------------|

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

|   |                |
|---|----------------|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br>AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO | NÚMERO<br>2166 |
|---|----------------|

|             |                             |                  |  |
|-------------|-----------------------------|------------------|--|
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|-------------|-----------------------------|------------------|--|

|                      |          |
|----------------------|----------|
| MUNICÍPIO<br>UBIRATÁ | UF<br>PR |
|----------------------|----------|

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

|                      |                               |                         |   |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| CÓDIGO DO ATO<br>002 | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO<br>021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|

|                  |                     |                  |                     |
|------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|------------------|---------------------|------------------|---------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**J. C. COELHO - ME**

|  |                |
|--|----------------|
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA PARANÁ | NÚMERO<br>1275 |
|--|----------------|

|             |                             |                  |  |
|-------------|-----------------------------|------------------|--|
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|-------------|-----------------------------|------------------|--|

|                      |          |                |                             |
|----------------------|----------|----------------|-----------------------------|
| MUNICÍPIO<br>UBIRATÁ | UF<br>PR | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|----------------------|----------|----------------|-----------------------------|

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>(VINTE MIL REAIS) |
|-------------------------------------|---|

|  |   |
|--|---|
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>4781-1/00<br>Atividades secundárias<br>4744-0/99<br>4744-0/01<br>4744-0/03<br>4744-0/04<br>4741-5/00 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS. |
|--|---|

|   |   |  |    |   |
|---|---|--|----|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>14-12-2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>14.854.777/0001-28 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3-NÃO |
|---|---|--|----|---|

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*J. C. COELHO ME*

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| DATA DA ASSINATURA<br>09-03-2012 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Jose Carlos Coelho</i> |
|----------------------------------|---|

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE! | AUTENTICAÇÃO |
|-------------------------------------|--------------|

Vanilde Inabel de Almeida  
RG 11.328.329-84-49

13.03.12



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012  
SOB NÚMERO: 20121383490  
Protocolo: 12/138349-0, DE 13/03/2012

Empresa: 41 1 0716114 5  
J. C. COELHO ME

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de G. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.099/0001-10  
AUTENTICAÇÃO

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Confere com o original  
Ubiratá 16.03.2012

*Barla*

**J. C. COELHO**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
NIRE: 411.071.611-45  
CNPJ: 14.854.777/0001-28

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-** O Empresário Individual gira como nome empresarial **J. C. COELHO**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) -** O capital é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual que antes localizado na **Rua Paraná, 1259, Centro, Ubitatã - PR, CEP:85.440-000** passa a partir deste instrumento exercer suas atividades no seguinte endereço: à **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1783, sala A, centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

**Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual terá a partir deste instrumento, o exercício das seguintes atividades econômicas: **LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE); COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.**



**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) -** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) -** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO -** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**(OPCIONAL) - Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Ubitatã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

*[Handwritten signatures and initials]*

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 78.950.000/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatã 16/03/2012  
*[Signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Ubiratã-PR, 04 de Junho de 2020

*Jose Carlos Coelho*  
Jose Carlos Coelho



*S J*  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confore com o original  
Ubiratã *10.03.2022*  
*Carla*

*A*

*[Handwritten scribble]*

*B*

*P*

W9

000084

TABELIONATO DE NOTARIAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984 - centro - Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (41) 3543-1834 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOSÉ CARLOS  
COELHO nº 0006218072. Dou fé. Selo Nº  
CGFPrw.3. FIA. IV/rd. Controle: j5HVC.y83.P. Consulte  
o selo em <http://funapen.com.br>

Ubiratá, 10 de Junho de 2020 - 14:45:38  
da Verdade

Francieli da Silva Moraes  
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 10:48 SOB Nº 20202648290.  
PROTOCOLO: 202648290 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002420368. NIRE: 41107161145.  
J. C. COELHO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

**J. C. COELHO**

**CNPJ: 14.854.777/0001-28**

Av Nilza de Oliveira Pipino, N° 1783, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44) 3543-1872

000085  
200

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL: J. C. COELHO

CNPJ: 14.854.777/0001-28

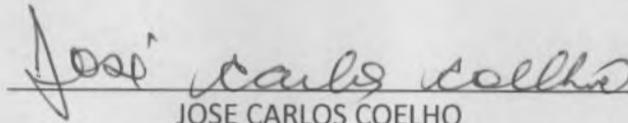
ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, nº 1783

TEL: (44) 3543-1872

E-MAIL: jcferragens2020@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

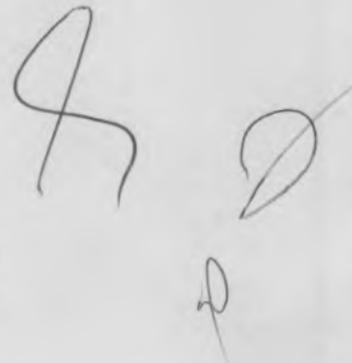
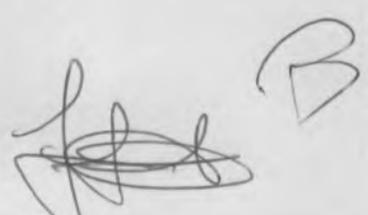
Ubitatã-PR, 14 de março de 2022.



JOSE CARLOS COELHO

CPF nº 553.704.209-63

RG nº 4.075.613-2



198  
000086

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
 CARTÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
**ANTONINHO ANTONELLI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 4672145-4 BESP PR

CPF  
 828.811.039-87

DATA NASCIMENTO  
 12/04/1971

FILIAÇÃO  
**FREDERICO ANTONELLI**  
**MARIA AUGUSTA**  
**ESPERANCA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AD AD

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
 00917670725 23/10/2024 08/05/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1937260692

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 CASCATEL, PR 23/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 10180543488  
 PR917059645

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1937260692

PARANÁ

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.956.098/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiatá/16/03/2022

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116202303214245860412>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 116202303214245860412-1  
 Data: 23/03/2021 17:15:30  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH85802-Z2QK;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 17:16:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.renada.br/br/autenticidade](http://www.renada.br/br/autenticidade). O presente documento digital não se converte em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - art. 1º - art. 2º

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CF ANTONELLI EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CF ANTONELLI EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CF ANTONELLI EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/03/2021 17:39:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CF ANTONELLI EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 116202303214245860412-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b72435696f467874be3c5e15438fdb4f23592ee2d0c410cf545d28f6dde8b8ff3dcfbec5972de2ccb6e92baa69e11c892ca33



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



1

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

8<sup>a</sup>

- Motivos: a) Alteração de Titularidade da EIRELI;  
b) Alteração de administrador da EIRELI;  
c) Consolidação Contratual e posteriores alterações.

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1997, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF: 005.319.079-37, portador da Carteira de Identidade RG nº 8168787-0 SSP/PR, expedida no dia 17 de março de 2010, residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome comercial de "C F ANTONELLI EIRELI", estabelecida à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600516869, por despacho da sessão do dia 06 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob n.º 26.671.089/0001-01, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo da EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na EIRELI como TITULAR, ANTONINHO ANTONELLI, brasileiro, nascido no dia 12 de abril de 1971, natural da Cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF: 828.811.039-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.672.145-4 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00917670725, DETRAN/PR, expedida no dia 23 de outubro de 2019, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que declara conhecer a situação econômica – financeira da empresa ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da EIRELI o empresário CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, que declara possuir R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) de Capital da empresa C F ANTONELLI EIRELI totalmente integralizados em moeda nacional na

128  
000089

2

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

8ª

forma prevista, as quais vende, cede e, transfere pelo seu valor original e sem ágio, para o titular ingressante ANTONINHO ANTONELLI.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sr CHARLYS FREDERICO ANTONELLI recebe neste ato as respectivas importâncias em moeda nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão e transferência de quotas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da EIRELI é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), inteiramente integralizado em moeda corrente do país e fica representado da seguinte forma:

| TITULAR             | %   | VALOR R\$      |
|---------------------|-----|----------------|
| ANTONINHO ANTONELLI | 100 | R\$ 200.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular ANTONINHO ANTONELLI com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, "a título de pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Administrador Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

3

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

8<sup>a</sup>

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**ANTONINHO ANTONELLI**, brasileiro, nascido no dia 12 de abril de 1971, natural da Cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF: 828.811.039-87, portador da Carteira de Identidade RG n° 4.672.145-4 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH n° 00917670725, DETRAN/PR, expedida no dia 23 de outubro de 2019, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, TITULAR da EIRELI, que gira sob o nome comercial de "C F ANTONELLI EIRELI", estabelecida à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600516869, por despacho da sessão do dia 06 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob n.º 26.671.089/0001-01, que será regida pelo Código Civil Lei n.º. 10.406/2002, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial de "C F ANTONELLI EIRELI", estabelecida à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da EIRELI é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), inteiramente integralizado em moeda corrente do país e fica representado da seguinte forma:

| TITULAR             | %   | VALOR R\$      |
|---------------------|-----|----------------|
| ANTONINHO ANTONELLI | 100 | R\$ 200.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI tem por objeto social o ramo de atividade:

| CNAE      | ATIVIDADES  |
|-----------|---|
| 1354-5/00 | Fabricação de toldos, fabricação de etiquetas de tecidos;   |
| 1359-6/00 | Fabricação de etiquetas adesivas de papel, impressas ou não; fabricação de etiquetas de papel não adesivas (tag), impressas ou não; |
| 1741-9/02 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório;         |

248  
000091

4

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

8<sup>a</sup>

|           |  |
|-----------|--|
| 1749-4/00 | Fabricação de etiquetas e rótulos impressos em suporte de plástico; serviço de corte e dobra de papel (bobina) não associado à gráfica ou a impressão; fabricação de cartões e etiquetas de acionamento por aproximação; |
| 1811-3/01 | Impressão sob encomenda gráfica: jornais;  |
| 1811-3/02 | Impressão sob encomenda gráfica: livros, revistas e publicações periódicas;  |
| 1812-1/00 | Impressão sob encomenda gráfica: talões de cheque, recibos fiscais, cautela e materiais de segurança;  |
| 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário  |
| 1813-0/99 | Impressão sob encomenda gráfica: cartazes, prospectos, calendários, encartes e impressos de publicidade, cardápios, diplomas, convites, materiais para escritório e material escolar;                                    |
| 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes;   |
| 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro;  |
| 2511-0/00 | Fabricação de estruturas metálicas;  |
| 2512-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;   |
| 2532-2/01 | Produção de artefatos de funilaria;  |
| 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;   |
| 2599-3/99 | Fabricação de etiquetas de metal;  |
| 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas;  |
| 3314-7/99 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica executada por unidade especializada;   |
| 4292-8/01 | Serviço de montagem de estruturas metálicas;   |
| 4312-6/00 | Perfurações e sondagens;   |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica;  |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;   |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria;  |
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;   |
| 4530-7/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;  |
| 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais;   |
| 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;   |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;   |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;   |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;   |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  |
| 4649-4/99 | Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e   |

218  
000092

5

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

8<sup>a</sup>

|           |  |
|-----------|--|
|           | doméstico;   |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática;  |
| 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;  |
| 4671-1/00 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;   |
| 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;  |
| 4679-6/01 | Comércio atacadista de tintas e vernizes;  |
| 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármore e granitos;   |
| 4679-6/03 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;   |
| 4679-6/04 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção;  |
| 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção;  |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;  |
| 4685-1/00 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos;   |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens;   |
| 4689-3-99 | Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; comércio atacadista de etiquetas metálicas; comércio atacadista de etiquetas de tecidos; comércio atacadista de etiquetas de papel e plástico; |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios;   |
| 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes;   |
| 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros;  |
| 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção;   |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis;  |
| 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;  |
| 4759-8/99 | Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;  |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de etiquetas de papel e plástico;   |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos;  |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;   |
| 7119-7/03 | Computação gráfica para a criação de maquetes; computação gráfica para a criação de plantas humanizadas;   |
| 7319-0/99 | Atividade de computação gráfica para a publicidade;  |
| 7739-0/99 | Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;   |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas;  |
| 8299-7/99 | Serviços de computação gráfica.  |

A

298  
- 000093

6

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

8<sup>a</sup>

**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciou suas atividades em 24 de novembro 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular ANTONINHO ANTONELLI com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, "a título de pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o Titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Lei  
000094

7

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

8<sup>a</sup>

com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 12 de novembro de 2020.

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI  
assinado por Certificado Digital

ANTONINHO ANTONELLI  
assinado por Certificado Digital





2018  
000095

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C F ANTONELLI EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 00531907937                      | CHARLYS FREDERICO ANTONELLI |
| 82881103987                      | ANTONINHO ANTONELLI         |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 10:50 SOB N° 20207069999.  
PROTOCOLO: 207069999 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005556694. CNPJ DA SEDE: 26671089000101.  
NIRE: 41600516869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
C F ANTONELLI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CF**

C F ANTONELLI EIRELI  
Rua Nhambiquaras n° 1469, Santa Cruz, CEP: 85806-050  
Fone: (45) 3040-1539 / (45) 9 9976-3592  
Cascavel – PR  
CNPJ: 26.671.089/0001-01

298  
000096

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: C F ANTONELLI EIRELI

CNPJ: 26.671.089/0001-01

ENDEREÇO: RUA NHAMBIQUARAS N° 1469, SANTA CRUZ – CASCAVEL-PR

TEL: (45)3040-1539

E-MAIL: [ANTONELLI.BARI@HOTMAIL.COM](mailto:ANTONELLI.BARI@HOTMAIL.COM)

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 15 de março de 2022.

26.671.089/0001-01

C F ANTONELLI EIRELI-ME

RUA NHAMBIQUARAS, 1469  
SANTA CRUZ - CEP 85806-050

CASCAVEL

PARANÁ

Nome **ANTONINHO ANTONELLI** e Assinatura do representante legal

CPF nº 828.811.039-87

RG nº 4672145-4

**CF**

C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01 INSC. ESTADUAL: 90739201-56  
E-mail: [antonelli.bari@hotmail.com](mailto:antonelli.bari@hotmail.com)

**CF**

C F ANTONELLI EIRELI  
Rua Nhambiquaras n° 1469, Santa Cruz, CEP: 85806-050  
Fone: (45) 3040-1539 / (45) 9 9976-3592  
Cascavel – PR  
CNPJ: 26.671.089/0001-01

1918

- 000097

**ANEXO****DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.****À Comissão Permanente de Licitações:**

A empresa **C F ANTONELLI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **26.671.089/0001-01** estabelecida na **RUA NHAMBIQUARAS Nº 1469, SANTA CRUZ – CASCAVEL/PR** através de seu contador o Sr. **PATRIKI RIGONI MENDES**, CRC nº. **047866/O-8** DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(X) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

PATRIKI RIGONI  
MENDES:02861130903

Assinado de forma digital por PATRIKI RIGONI  
MENDES:02861130903  
Dados: 2022.01.20 14:50:30 -03'00'

**PATRIKI RIGONI MENDES**  
**CRC PR 047866/O-8**  
Contador

**ANTONINHO ANTONELLI** Assinado de forma digital por ANTONINHO ANTONELLI  
Dados: 2022.03.15 14:25:28 -03'00'

**C F ANTONELLI EIRELI**  
**CNPJ 26.671.089/0001-01.**  
**ANTONINHO ANTONELLI**  
**RG: 4672145-4**  
**CPF:828.811.039-87**  
Sócio Adimistrador

**CF**

C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01 INSC. ESTADUAL: 90739201-56  
E-mail: antonelli.bari@hotmail.com

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDISSON LUIZ SCHITICOSKI**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, natural da cidade de Cascavel - PR, data de nascimento 28/05/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 04136335305, expedida por detran/PR em 23/01/2018 e CPF: nº 524.576.569-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA JERICOCOARA, nº 376, FLORESTA, CEP: 85814-815, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE**, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação Obrigatória, contadora, natural da cidade de Curitiba - PR, data de nascimento 21/11/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 108352051, expedida por seso/PR e CPF: nº 068.917.909-05, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO, nº 160, padovani, CEP: 85803-137.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, e usará a expressão HIPERMEDICA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JERICOCOARA, nº 376, FLORESTA, Cascavel - PR, CEP: 85814815.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica COMÉRCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO E ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR COMÉRCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

COMÉRCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
- CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome dos Sócios          | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %         |
|--------------------------|------------|--------------|-----------|
| EDISSON LUIZ SCHITICOSKI | 30000      | 30000        | 30.000,00 |
| TOTAL:                   | 30000      | 30.000,00    | 100,00    |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDISSON LUIZ SCHITICOSKI que representará legalmente a

850000

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.  
**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**  
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.334 de 1994)**  
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**  
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**  
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALLECIMENTO DE SÓCIO**  
Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**  
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**  
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**  
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

**CLÁUSULA XV - DO FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 10 de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
EDISSON LUIZ SCHTICOSKI  
Sócio/Administrador/Representante  
Representado por ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE

1518  
000099

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF                              | Nome                   |
| 06891790905                      | ELIZANDRA CARLA VOISKI |

PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNP/JMF: 40.087.572.0001-74  
NIRE: 41209657557

**EDISSON LUIZ SCHITICOSKI**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, natural da cidade de Cascavel - PR, data de nascimento 28/05/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 041363335305, expedida por DETRAN/PR em 23/01/2018 e CPF: nº 524.576.569-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA JERICOCOARA, nº 376, FLORESTA, CEP: 85814-815, neste ato representado pela Procuradora **ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE**, BRASILEIRA, CASADA, Separação Obrigatória, contadora, natural da cidade de Curitiba - PR, data de nascimento 21/11/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 108352051, expedida por SESP/PR e CPF: nº 068.917.909-05, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO, nº 160, Padovani, CEP: 85803-137.

Resolve, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLAUSULA I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.**

A sede da empresa passa a ser no seguinte endereço: Rua Publio Pimentel, nº 2213, Santa Cruz, Cascavel - PR, CEP: 85.806-125

**CLAUSULA II - CONSOLIDAÇÃO**

Em consequência das alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNP/JMF: 40.087.572.0001-74  
NIRE: 41209657557

**EDISSON LUIZ SCHITICOSKI**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, natural da cidade de Cascavel - PR, data de nascimento 28/05/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 041363335305, expedida por DETRAN/PR em 23/01/2018 e CPF: nº 524.576.569-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA JERICOCOARA, nº 376, FLORESTA, CEP: 85814-815, neste ato representado pela Procuradora **ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE**, BRASILEIRA, CASADA, Separação Obrigatória, contadora, natural da cidade de Curitiba - PR, data de nascimento 21/11/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 108352051, expedida por SESP/PR e CPF: nº 068.917.909-05, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO, nº 160, Padovani, CEP: 85803-137.

**CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotara como nome empresarial: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** usara a expressão **HIPERMEDICA** como nome fantasia.

**CLAUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Publio Pimentel, nº 2213, Santa Cruz, Cascavel - PR, CEP: 85.806-125

**CLAUSULA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: - COMÉRCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE EQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE OUJALOUER MATERIAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO E ATACADISTA DE BOMBAS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/12/2020 13:45 SOB Nº 41209657557.  
PROTOCOLO: 207691037 DE 11/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 15006180715. CNPJ DA SEDE: 40087572000174.  
NIRE: 41209657557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS BATTEL BISCAIA

198  
000100

*[Handwritten signatures and initials]*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ/MF: 40.087.572.0001-74  
NIRE: 41209657557

E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: COMÉRCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4689-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
- CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ/MF: 40.087.572.0001-74  
NIRE: 41209657557

CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens  
CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CLAUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURACAO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA V- DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| NOME                     | (%)  | Quotas | Valor R\$      |
|--------------------------|------|--------|----------------|
| EDISSON LUIZ SCHITICOSKI | 100% | 30.000 | R\$ 30.000,00. |
| Total                    | 100% | 30.000 | R\$ 30.000,00  |

CLAUSULA VI-DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDISSON LUIZ SCHITICOSKI que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

000101

198

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ/MF: 40.087.572.0001-74  
NIRE: 41209657557

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócios.

**CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas se pasta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos 4° do art. 3° da mencionada lei. (Art. 3° - I, LC n° 123, de 2006)

**CLAUSULA XV - DO FORO**

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel 24 de maio de 2021

EDISSON LUIZ SCHITCOSKI  
Sócio Representado

Representado por: ELIZANÍIA CARLA VOISKI BELLAFRONTE

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 06891790905                      | ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE |

2910  
000102

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/05/2021 21:24 SOB Nº 20213286058.  
PROTOCOLO: 213298058 DE 25/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102467422. CNPJ DA SEDE: 40087572000174.  
NIRE: 41209657557, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta assinatura, em relação à conexão de sua estrutura, é atestada pelo respectivo portador, informado em seu respectivo sistema de validação.

198  
000103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDÉ

CPF  
 EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

SEX / ESTADO CIVIL / OBR. ESPECIAL / P  
 4402862-9      SESE      PR

REN  
 524.576.549-13      DATA NASCIMENTO  
 28/05/1987

PAULO BUENO  
 SCHITICOSKI  
 MARIA BONISSONI  
 SCHITICOSKI

SEX / ESTADO CIVIL / OBR. ESPECIAL / P  
 [ ]      [ ]      [ ]      AD

IP RESIDENCIAL  
 04136335305      DATA VALIDADE  
 17/01/2023      DATA VALIDADE  
 17/04/1987

VALDÉ

VALDÉ

LOCAL  
 CASCAVEL, PR      DATA VALIDADE  
 22/01/2018

50543446553  
 PR913918216

PARANA

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1579188820

PECISSIDO PLÁSTICAS  
1579188820

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiatá 16 03 2022  
*[Signature]*

*[Handwritten scribbles and signatures]*

*[Handwritten mark]*



208  
000104

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

RAZÃO SOCIAL: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ:40.087.572/0001-74  
ENDEREÇO: RUA PUBLIO PIMENTEL, Nº2213, SANTA CRUZ, CASCAVEL/PR  
TEL: (45) 99982-1187  
E-MAIL: [MED.OESTE@YAHOO.COM.BR](mailto:MED.OESTE@YAHOO.COM.BR)

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor EDISSON LUIZ SCHITICOSKI e de seu contador, A Senhora ELISANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 16 de março de 2022.

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI  
SOCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 524.576.569-15  
RG: 4.902.862-8

40.087.572/0001-74  
I. E. 908.89905-92  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE  
E LIMPEZA LTDA.  
FONE: (45) 9.9982-1187  
RUA JERICOACOARA, 376  
RIVIERA - CEP 85814-915  
CASCAVEL

CONTADORA :ELISANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE  
CRC/PR: 073044/O-0

CNPJ 40.087.572/0001-74 INSCR. EST. 90889905-92  
Rua Publio Pimentel nº 2213 - Bairro Santa Cruz - CEP 85806-125 - Cascavel/Pr.  
(45) 99982-1187 med.oeste@yahoo.com.br

2018  
000105



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                                     |  |   |
|---|-------------------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA   |                                     | Protocolo: PRC2210519764                                     |   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                                     |  |   |
| NIRE (Sede)<br>41209657557  | CNPJ<br>40.087.572/0001-74          | Data de Ato Constitutivo<br>11/12/2020                       | Início de Atividade<br>11/12/2020         |
| Endereço Completo<br>Rua PUBLIO PIMENTEL, Nº 2213, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-125   |                                     |  |   |
| Objeto Social<br>COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITARIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO E ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERA COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E PARTES E PECAS COMERCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS |                                     |  |   |
| Capital Social<br>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)   |                                     | Porte<br>ME (Microempresa)                                   | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |
| Dados do Sócio  |                                     |  |   |
| Nome<br>EDISSON LUIZ SCHITICOSKI  | CPF/CNPJ<br>524.576.569-15          | Participação no capital<br>R\$ 30.000,00                     | Espécie de sócio<br>Sócio                 |
| Administrador<br>S  | Término do mandato<br>Indeterminado |  |   |
| Nome<br>ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE  | CPF/CNPJ<br>068.917.909-05          | Participação no capital<br>R\$ 0,00                          | Espécie de sócio<br>PROCURADOR            |
| Administrador<br>N  | Término do mandato<br>Indeterminado |  |   |
| Dados do Administrador  |                                     |  |   |
| Nome<br>EDISSON LUIZ SCHITICOSKI  | CPF<br>524.576.569-15               | Término do mandato<br>Indeterminado                          |   |
| Último Arquivamento   |                                     |  |   |
| Data<br>25/05/2021  | Número<br>20213298058               | Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 10:45:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKUYGHCE.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



198

- 000186

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ:40.087.572/0001-74  
ENDEREÇO: RUA PUBLIO PIMENTEL, Nº2213, SANTA CRUZ, CASCAVEL/PR  
TEL: (45) 99982-1187  
E-MAIL: [MED.OESTE@YAHOO.COM.BR](mailto:MED.OESTE@YAHOO.COM.BR)

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 16 de março de 2022.

EDISSON LUIZ SCHIFFOSKI  
SOCIO PROPRIETARIO  
CPF: 524.576.569-15  
RG: 4.902.862-8

40.087.572/0001-74  
I. E. 908.89905-92  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE  
E LIMPEZA LTDA.  
FONE: (45) 9.9982-1187  
RUA JERICOACOARA, 376  
RIVIERA - CEP 85814-815  
CASCAVEL - PR

CNPJ 40.087.572/0001-74 INSCR. EST. 90889905-92  
Rua Publio Pimentel nº 2213 - Bairro Santa Cruz - CEP 85806-125 - Cascavel/Pr.  
(45) 99982-1187 med.oeste@yahoo.com.br

CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

2019  
000107

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG – 75433794-SESP-PR e CPF/MF 038.585.409-94, residente e domiciliado na Rua Andromeda, nº 320, Centro, Centro, CEP: 87.265-000, na cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540904**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná, Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807798774** em 05/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número **33.269.743/0001-10**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

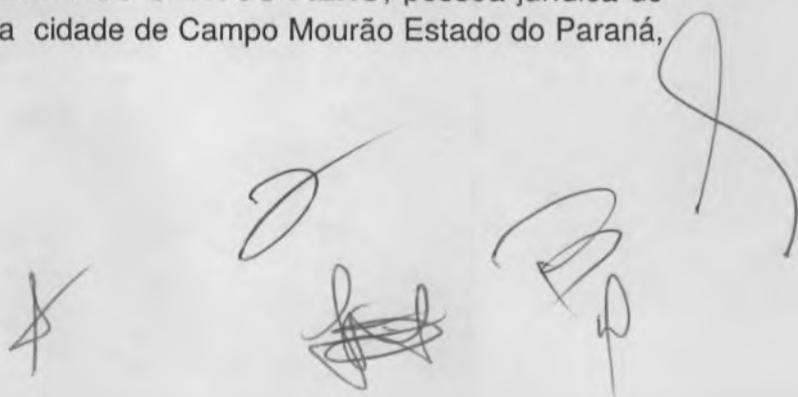
**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG – 75433794-SESP-PR e CPF/MF 038.585.409-94, residente e domiciliado na Rua Andromeda, nº 320, Centro, Centro, CEP: 87.265-000, na cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, empresário individual, sob o nome empresarial de: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná,



CNPJ: 33.269.743/0001-10

198

000108

NIRE: 41807798774

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807798774** em 05/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número **33.269.743/0001-10**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-** O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) -** O capital é de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O Empresário Individual iniciou suas atividades em 05/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) -** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

198  
- 000109

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**CLÁUSULA OITAVA- DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA NONA- DO FORO:** Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá - PR, 05 de Outubro de 2020.

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

Handwritten signatures and initials of Raimundo Vieira dos Santos Filho, including a large stylized signature and several smaller initials.



1219

000110

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 03858540994                      | RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 10:29 SOB N° 20205938175.  
PROTOCOLO: 205938175 DE 16/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005088887. CNPJ DA SEDE: 33269743000110.  
NIRE: 41807798774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.  
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

CNPJ: 33.269.743/0001-10

ENDEREÇO: Avenida capitão Índio Bandeira, 692, centro, campo mourão, Pr.

TEL: 3523-7588

E-MAIL: smartlimp10@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão, 11 de março de 2022.

*RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO*

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

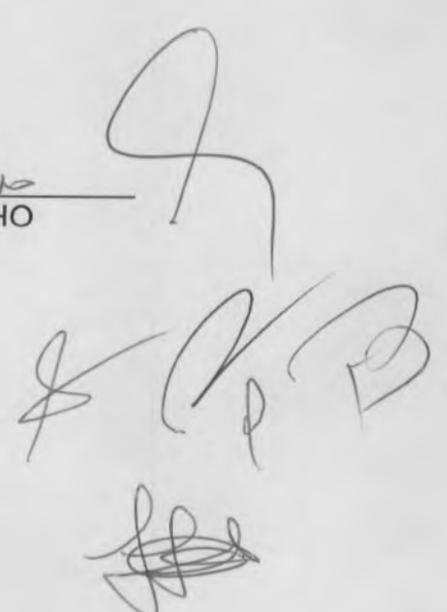
CPF nº038.585.409-94

RG nº 75433794

33269743/0001-10

RAIMUNDO VIEIRA DOS  
SANTOS FILHO 03858540994

AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 692  
CENTRO - CEP 87301-000  
CAMPO MOURÃO - PR



198  
000112



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |   |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  |                            |  | Protocolo: PRC2209990033                  |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  |                            |  |   |
| NIRE (Sede)<br>41807798774  | CNPJ<br>33.269.743/0001-10 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>05/04/2019               | Início de Atividade<br>05/04/2019         |
| Endereço Completo<br>Avenida CAPITAO INDIO BANDEIRA, Nº 692, SALA 02, CENTRO-Campo Mourão/PR- CEP87301-000  |                            |  |   |
| Objeto<br>Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios - Comerciante independente de produtos de limpeza; Comercio varejista de embalagens - Comerciante independente de embalagens; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal - Comerciante independente de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios - Comerciante independente de produtos para piscinas |                            |  |   |
| Capital<br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  |                            |  | Porte<br>ME (Microempresa)                |
| Último Arquivamento<br>Data<br>22/10/2020   | Número<br>20205938175      | Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Nome do Empresário: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  |                            |  |   |
| Identidade:<br>75433794   |                            | CPF:<br>038.585.409-94                                       |   |
| Estado civil:<br>NÃO INFORMADO  |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO                             |   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2022, às 16:43:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSVJGPMX.



PRC2209990033



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

000113



Smart Limp Produtos de Limpeza e Descartáveis.

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 33.269.743/0001-10
ENDEREÇO: Avenida capitão Índio Bandeira, 692, centro, campo mourão, Pr.
TEL: 3523-7588
E-MAIL: smartlimp10@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ Vinte e quatro mil reais.

O prazo de execução é de 5 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor, Raimundo Vieira dos Santos Filho, CPF nº038.585.409-94, RG nº 75433794, endereço: Avenida Capitão Índio Bandeira, 692, centro, Campo Mourão, Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Raimundo Vieira dos Santos Filho, CPF nº038.585.409-94, RG nº 75433794, endereço: Avenida Capitão Índio Bandeira, 692, centro, Campo Mourão, Pr., telefone: 3523-7588, e-mail: smartlimp10@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: SICOOB, Agência: 4340, Conta 137133-9.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, MARCA, V. UNIT R\$-, V. TOTAL R\$-. Row 1: 01, 01, VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPA DE 26 CM DE ALTURA, 1000, UN, Própria, R\$ 24,00, R\$24.000,00

Campo Mourão, 11 de março de 2022.

Handwritten signature of Raimundo Vieira dos Santos Filho
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CPF nº038.585.409-94
RG nº 75433794

33269743/0001-10

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540894

AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 692
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

Handwritten scribbles and initials



Smart Limp Produtos de Limpeza e Descartáveis.

220  
000114

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

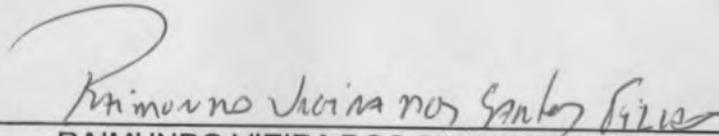
RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  
CNPJ: 33.269.743/0001-10  
ENDEREÇO: Avenida capitão Índio Bandeira, 692, centro, campo mourão, Pr.  
TEL: 3523-7588  
E-MAIL: smartlimp10@gmail.com

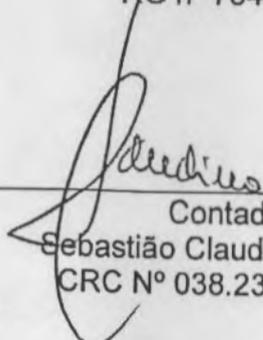
A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Raimundo Vieira dos Santos Filho e de seu contador, o Senhor Sebastião Claudino da Silva  
DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Campo Mourão, 11 de março de 2022.

  
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  
CPF nº 038.585.409-94  
RG nº 75433794

  
Contador  
Sebastião Claudino da Silva  
CRC Nº 038.231 - O/O PR

Sebastião Claudino da Silva  
Contador - CRC-PR 038231/O-0  
CPF 520.728.579-20

**33269743/0001-10**

RAIMUNDO VIEIRA DOS  
SANTOS FILHO 03858540994

AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 692  
CENTRO - CEP 87301-000  
CAMPO MOURÃO - PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



298  
000115

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |   |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  |                            |  | Protocolo: PRC2209990033                  |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  |                            |  |   |
| NIRE (Sede)<br>41807798774  | CNPJ<br>33.269.743/0001-10 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>05/04/2019 | Início de Atividade<br>05/04/2019         |
| Endereço Completo<br>Avenida CAPITAO INDIO BANDEIRA, Nº 692, SALA 02, CENTRO-Campo Mourão/PR- CEP87301-000  |                            |  |   |
| Objeto<br>Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios - Comerciante independente de produtos de limpeza; Comercio varejista de embalagens - Comerciante independente de embalagens; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal - Comerciante independente de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios - Comerciante independente de produtos para piscinas |                            |  |   |
| Capital<br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  |                            |  | Porte<br>ME (Microempresa)                |
| Último Arquivamento<br>Data<br>22/10/2020   |                            |  | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Número<br>20205938175   |                            |  |   |
| Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO  |                            |  |   |
| Nome do Empresário: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  |                            |  |   |
| Identidade:<br>75433794   |                            | CPF:<br>038.585.409-94                         |   |
| Estado civil:<br>NÃO INFORMADO  |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO               |   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2022, às 16:43:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSVJGPMX.



PRC2209990033



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials

~~SECRET~~

120  
-000116

~~SECRET~~

~~SECRET~~



20  
000117

ANEXO IV

**PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

**RAZÃO SOCIAL:** STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 40.087.572/0001-74

**ENDEREÇO:** RUA PUBLIO PIMENTEL, 2213 -SL-01 - CEP. 85.806-125 -CASCABEL-PR

**TEL:** 45-9-9982-1187

**E-MAIL:** med.oeste@yahoo.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- 25.500,00 [VINTE CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS]

O prazo de execução é de entrega 10 - dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 [sessenta] dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor NOME- Edison Luiz Schiticoski - cpf. 524.576.569-15 - rg. 4.902.862-8 - residente a Rua Jericoacoara, 376 - casa = Bairro Floresta - Cjto Rivieira - Cascavel - Pr.  
EMAIL - [med.oeste@yahoo.com.br](mailto:med.oeste@yahoo.com.br) - fone - 045-9-9982-1187

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco SICOOB, Agência- 4370 - e Conta). 68.051-6

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD  | UN | V. UNIT<br>R\$- | V. TOTAL RS |
|------|------|---|------|----|-----------------|-------------|
| 01   | 01   | VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPA DE 26 CM DE ALTURA. - MARCA - COLONIAL | 1000 | UN | 25,50           | 25.500,00   |

Sendo o que tínhamos para o momento,

CASCABEL, 07 DE MARÇO 2022

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

CPF. 524.576.569-15

RG. 4.902.862-8 - SSP/PR

ADMINISTRADOR

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Rua Publio Pimentel, 2213 - Sala 01, nr. 2213 Bairro Santa Cruz - Cascavel - Pr

Cnpj. 40.087.572/0001-74 -Insc. 90.889.905-92

Telefone - 045-9-9982-1187

Email - [med.oeste@yahoo.com.br](mailto:med.oeste@yahoo.com.br) -

40.087.572/0001-74  
I. E. 908.89905-92  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE  
E LIMPEZA LTDA.  
FONE: (45) 9.9982-1187  
RUA JERICOACOARA, 376  
RIVIERA - CEP 85814-815  
PARANA

198  
000118

~~Handwritten scribbles at the top of the page.~~

~~Handwritten scribbles on the left margin.~~

Handwritten mark or symbol.

~~Handwritten scribbles at the bottom of the page.~~



C F ANTONELLI EIRELI  
Rua Nhambiquaras n° 1469, Santa Cruz, CEP: 85806-050  
Fone: (45) 3040-1539 / (45) 9 9976-3592  
Cascavel – PR  
CNPJ: 26.671.089/0001-01

198  
000119

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL: C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
ENDEREÇO: RUA NHAMBIQUARAS Nº 1469, SANTA CRUZ – CASCAVEL/PR  
TEL: (45)3040-1539  
E-MAIL: [ANTONELLI.BARI@HOTMAIL.COM](mailto:ANTONELLI.BARI@HOTMAIL.COM)

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

O prazo de execução é de (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome **ANTONINHO ANTONELLI**, CPF **828.811.039-87**, RG **4672145-4**, Endereço **RUA NHAMBIQUARAS Nº 1469, SANTA CRUZ/PR**).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) **ANTONINHO ANTONELLI**, CPF **828.811.039-87**, RG **4672145-4**, Endereço **RUA NHAMBIQUARAS Nº 1469, SANTA CRUZ/PR**).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco **SANTADER**, Agência **0949** e Conta **13001367-5**).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | Marca   | QTD  | UN | V. UNIT R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|------|--|---------|------|----|--------------|---------------|
| 01   | 01   | VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPA DE 26 CM DE ALTURA. | CAIPIRA | 1000 | UN | 26,00        | 26.000,00     |

26.671.089/0001-01

15 de março de 2022.

C F ANTONELLI EIRELI-ME

RUA NHAMBIQUARAS, 1469  
SANTA CRUZ - CEP 85806-050  
CASCAVEL - PARANÁ

Nome **ANTONINHO ANTONELLI** e Assinatura do representante legal  
CPF nº **828.811.039-87**  
RG nº: **4672145-4**



C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01 INSC. ESTADUAL: 90739201-56  
E-mail: [antonelli.bari@hotmail.com](mailto:antonelli.bari@hotmail.com)



C F ANTONELLI EIRELI  
Rua Nhambiquaras nº 1469, Santa Cruz, CEP: 85806-050  
Fone: (45) 3040-1539 / (45) 9 9976-3592  
Cascavel – PR  
CNPJ: 26.671.089/0001-01

298  
- 000120

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA LICITANTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

NOME EMPRESARIAL: C F ANTONELLI EIRELI.  
RUA: NHAMBIQUARAS Nº 1469  
BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 85806-050  
CIDADE: CASCAVEL ESTADO: PARANÁ  
CNPJ Nº: 26.671.089/0001-01  
CONTA CORRENTE Nº 13001367-5 AGÊNCIA: 0949. BANCO: SANTANDER  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90739201-56 INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISS (ALVARÁ) Nº 630014821  
TELEFONE: (45) 3040-1539 FAX: (45) 3040-1539

CONTADOR DA EMPRESA: PATRIKI RIGONI MENDES TELEFONE: (45) 3322-0776

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: ANTONINHO ANTONELLI  
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR  
DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1971 ESTADO CIVIL: CASADO  
ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO INCOMPLETO RGº: 4672145-4  
CPF: 828.811.039-87  
RUA: NHAMBIQUARAS Nº: 1469  
BAIRRO: SANTA CRUZ, CIDADE: CASCAVEL  
ESTADO: PARANÁ CEP: 85806-050 TELEFONE: (45) 99976-3592  
FAX (45) 3040-1539 E-MAIL: ANTONELLI.BARI@HOTMAIL.COM

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 6.1.2. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

Cascavel, 15 de março de 2022.

26.671.089/0001-01

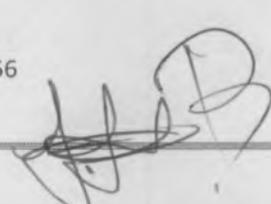
C F ANTONELLI EIRELI-ME

RUA NHAMBIQUARAS, 1469  
SANTA CRUZ - CEP 85806-050  
CASCAVEL - PARANÁ

  
ANTONINHO ANTONELLI



C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01 INSC. ESTADUAL: 90739201-56  
E-mail: antonelli.bari@hotmail.com


~~BBB~~ S

198  
000121

S  
BBB

S  
~~BBB~~ S

**J. C. COELHO**  
**CNPJ: 14.854.777/0001-28**

Av Nilza de Oliveira Pipino, N° 1783, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44) 3543-1872

000122

W8

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL: J. C. COELHO  
CNPJ: 14.854.777/0001-28  
ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, nº 1783  
TEL: (44) 3543-1872  
E-MAIL: jcferragens2020@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O prazo de execução de dias contados do recebimento da Ordem de Compras segue conforme estabelecido em edital.

O prazo de validade da proposta de preços é conforme apresentada no edital a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) JOSE CARLOS COELHO portador do CPF nº 553.704.209-63 e RG nº 4.075.613-2, domiciliado na rua Bahia nº 1286.

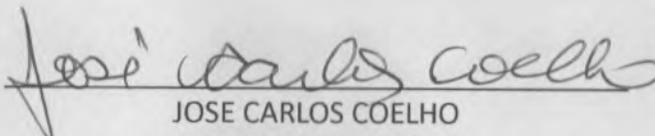
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) JOSE CARLOS COELHO portador do CPF nº 553.704.209-63 e RG nº 4.075.613-2, domiciliado na rua Bahia nº 1286, tel. (44) 3543-1872, e-mail: jcferragens2020@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, agência nº 0747-1 e conta nº 22.139-2.

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

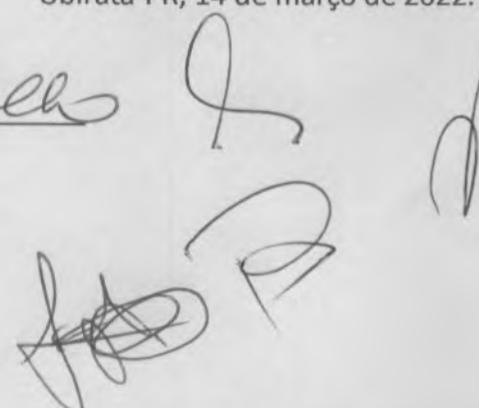
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD  | UN | V. UNIT R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|------|--|------|----|--------------|---------------|
| 01   | 01   | VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPA DE 26 CM DE ALTURA. | 1000 | UN | 32,00        | 32.000,00     |

Ubitatã-PR, 14 de março de 2022.

  
JOSE CARLOS COELHO

CPF nº 553.704.209-63  
RG nº 4.075.613-2





**J. C. COELHO**  
**CNPJ: 14.854.777/0001-28**

208  
000123

Av Nilza de Oliveira Pipino, N° 1783, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44) 3543-1872

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

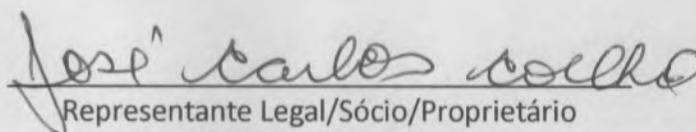
RAZÃO SOCIAL: J. C. COELHO  
CNPJ: 14.854.777/0001-28  
ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, nº 1783  
TEL: (44) 3543-1872  
E-MAIL: jcferragens2020@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) JOSE CARLOS COELHO e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) YOLANDA HANAE HAYASHI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

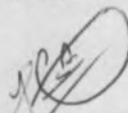
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã-PR, 14 de março de 2022.

  
Representante Legal/Sócio/Proprietário

JOSE CARLOS COELHO

Yolanda Hanae Hayashi  
CRC-PR 029.382/0-6 PR  
CONTABILISTA



Contador (a)

YOLANDA HANAE HAYASHI  
nº do CRC-PR 29.382/0-6





Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large 'S' on the right.

1918

000124

Handwritten scribble on the left margin.

Handwritten scribble on the left margin.

Handwritten scribbles on the left margin.

Handwritten scribble on the right margin.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page.



# SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

## SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Pr.  
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO IV

PROPOSTA

208  
000125

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 35.470,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

O prazo de execução será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **Vilson Roberto Hespanhol**, inscrito no CPF sob o n.º 669.987.949-91, residente e domiciliado na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta 10.600-3.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD  | UN | MARCA OU ORIGEM | V. UNIT R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|------|--|------|----|-----------------|--------------|---------------|
| 01   | 01   | VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPA DE 26 CM DE ALTURA. | 1000 | UN | Caipira         | R\$ 35,47    | R\$ 35.470,00 |

Ubiratã – PR, 15 de março de 2022.

**SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

**75.900.183/0001-09**

**SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**

Av. Brasil, 550 - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



# SUPERMERCADO CASA VENCEDORA SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.  
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

A empresa **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, nº 550, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **VILSON ROBERTO HESPANHOL** e de seu contador, o Senhor DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã – PR, 15 de março de 2022.

75.900.183/0001-09

SUPERMERCADO CASA  
VENCEDORA LTDA

Av. Brasil, 550 - Centro  
CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome: Vilson Roberto Hespagnol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI

Contabilista/Economista

CPF: 917.584.759-00

CRC-PR: 038.983/O-5

Handwritten scribbles at the top left of the page.

Handwritten scribbles at the top center of the page.

Handwritten scribbles at the top right of the page, with the number 000127 printed below them.

000127

Vertical handwritten scribbles on the left side of the page.

Handwritten scribbles at the bottom of the page.

LD  
000128



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

|   |   |
|---|---|
| Fornecedor  |   |
| Tipo documento  | <input type="text" value="CNPJ"/> ▼         |
| Número documento  | <input type="text" value="33269743000110"/> |
| Nome  | <input type="text"/>                        |
| Tipo de Sanção <input type="text" value="Todos"/> ▼                           |   |
| Período publicação : de   | <input type="text"/>                        |
|   | até <input type="text"/>                    |
| Data de Início Impedimento: de  | <input type="text"/>                        |
|   | até <input type="text"/>                    |
| Data de Fim Impedimento: de   | <input type="text"/>                        |
|   | até <input type="text"/>                    |
| Situação:   | <input type="text" value="Todas"/> ▼        |
| Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a> |   |

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000129

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2022 14:24:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**  
CNPJ: **33.269.743/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OUTUBRO 7 2018  
CAQUE  
CAQUE

de 8 de ou  
CAQUE  
CAQUE

de 8 de ou  
CAQUE  
CAQUE

de 8 de ou  
CAQUE  
CAQUE

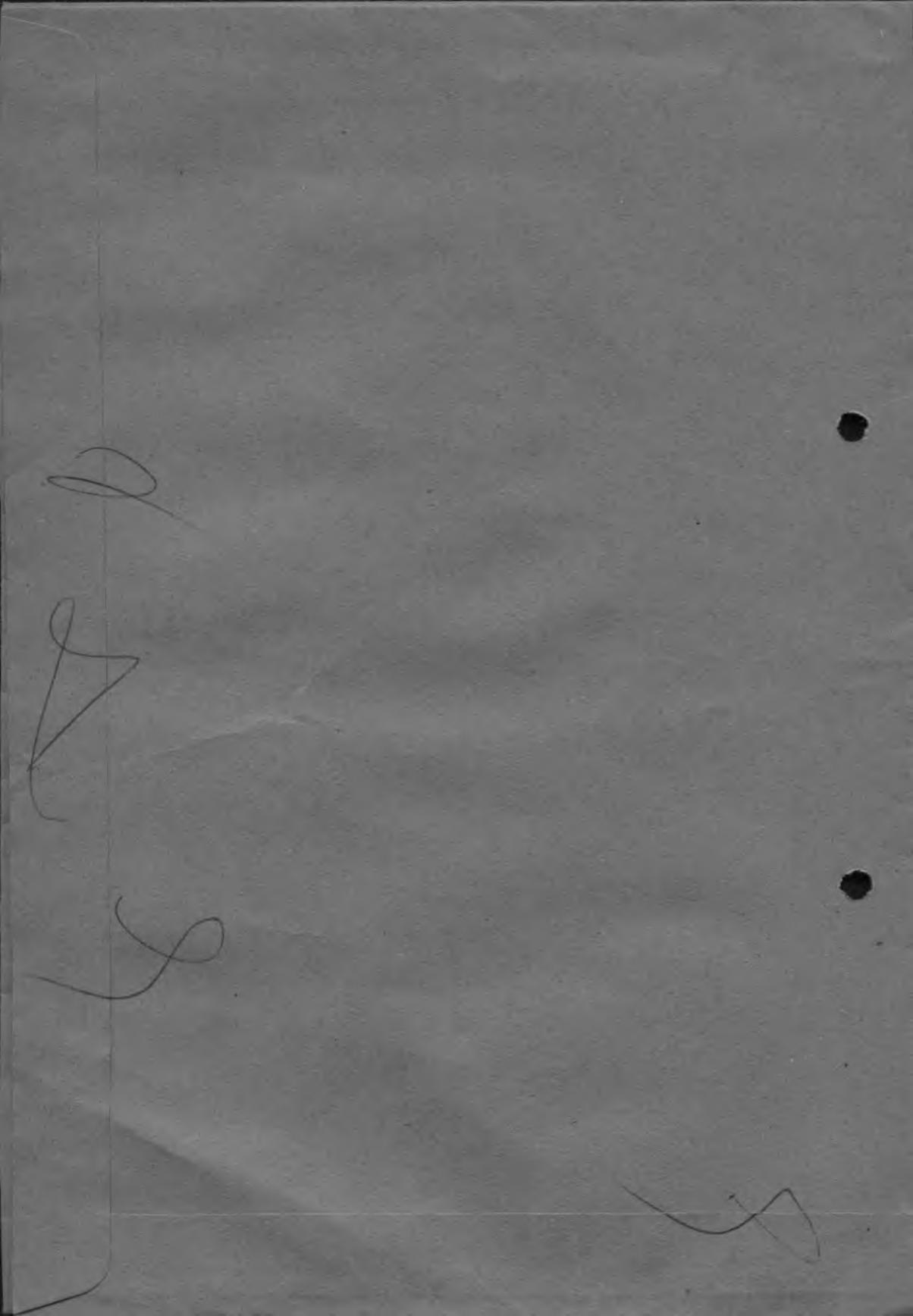
198

000131

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*



RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540904

Página 1 de 4

CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

200  
- 000132

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG – 75433794-SESP-PR e CPF/MF 038.585.409-94, residente e domiciliado na Rua Andromedra, nº 320, Centro, Centro, CEP: 87.265-000, na cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, Empresário individual, sob o nome empresarial **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540904**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná, Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807798774** em 05/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número **33.269.743/0001-10**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

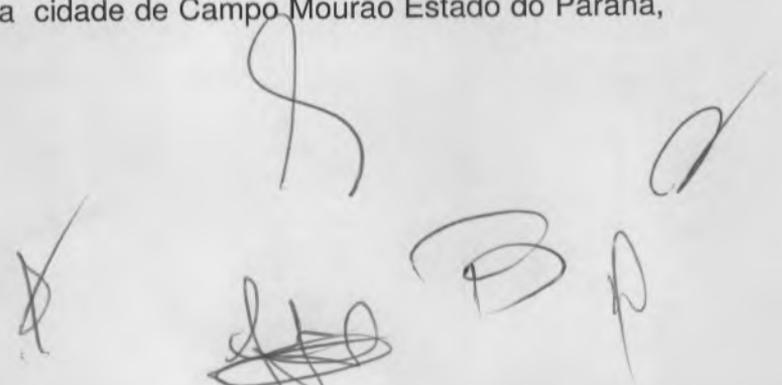
**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

CNPJ: 33.269.743/0001-10

NIRE: 41807798774

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG – 75433794-SESP-PR e CPF/MF 038.585.409-94, residente e domiciliado na Rua Andromedra, nº 320, Centro, Centro, CEP: 87.265-000, na cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, empresário individual, sob o nome empresarial de: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná,



CNPJ: 33.269.743/0001-10

000133

NIRE: 41807798774

218

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807798774** em 05/04/2019 e no CNPJ/MF sob o número **33.269.743/0001-10**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O Empresário Individual iniciou suas atividades em 05/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 692, sala 02, Centro, CEP: 87301-000, na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature, a signature with a flourish, and several smaller initials.

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540904**

**CNPJ: 33.269.743/0001-10**

**NIRE: 41807798774**

Página 3 de 4

298  
000134

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

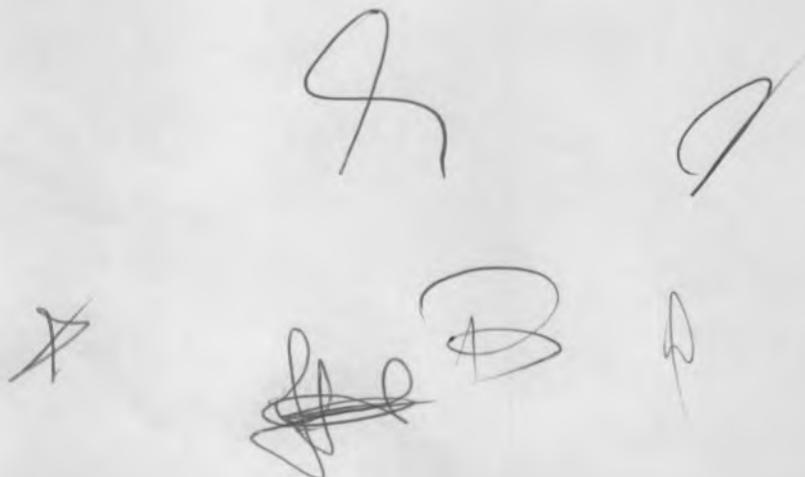
**CLÁUSULA OITAVA- DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA NONA- DO FORO:** Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maringá - PR, 05 de Outubro de 2020.

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a simple star-like mark. In the center, there is a large, stylized signature that appears to be 'RVS'. To the right of this, there are several smaller, less distinct signatures and initials, including one that looks like 'B' and another that looks like 'A'.



298  
000135

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 03858540994                      | RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 10:29 SOB Nº 20205938175.  
PROTOCOLO: 205938175 DE 16/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005088887. CNPJ DA SEDE: 33269743000110.  
NIRE: 41807798774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.  
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>33.269.743/0001-10<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/04/2019 |
| NOME EMPRESARIAL<br>RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SMART LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS  |   | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>AV CAPITAO INDIO BANDEIRA  | NÚMERO<br>692                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 02         |
| CEP<br>87.301-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>CAMPO MOURAO      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>rai.qdslisboa@gmail.com   | TELEFONE<br>(44) 9811-7203                          | UF<br>PR                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/04/2019            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 17:42:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7

9 7

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2918  
000137

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**  
**CNPJ: 33.269.743/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:30:09 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2419.76B7.D3DA.109E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

20  
000138

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

|  |                        |
|--|------------------------|
| Protocolo:                                       | N. Certidão: 8429/2022 |
| Contribuinte: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO ✓ | RG:                    |
| CPF: 33.269.743/0001-10                          | Ponto de Referência:   |
| Endereço: AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 692 | Validade: 11/04/2022 ✓ |
| Bairro: CENTRO                                   |                        |
| Complemento: SALA 02                             |                        |
| Requerente:                                      |                        |
| Id. Contrib.: 61055077                           |                        |

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 11 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

20  
000139

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  
CNPJ: 33.269.743/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:30:09 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **2419.76B7.D3DA.109E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

198

000140

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.269.743/0001-10

**Razão Social:** RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 ✓

**Endereço:** AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 692 SALA 02 / CENTRO / CAMPO MOURAO  
/ PR / 87301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2022 a 27/03/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022022601501157060830

Informação obtida em 11/03/2022 17:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.269.743/0001-10  
Certidão nº: 4633877/2022  
Expedição: 07/02/2022, às 13:56:56  
Validade: 05/08/2022, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.269.743/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,  
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial  
Gerson Guimarães do Vale  
Titular

## CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**  
**JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

**RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO., portador do CNPJ Nº**  
**33.269.743/0001-10, INS. EST. Nº 9086650310, com sede na cidade de .**

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, sexta-feira, 28 de janeiro de 2022; 15:07:04

GERSON  
GUIMARAES DO  
VALE:04181433900

Assinado de forma digital  
por GERSON GUIMARAES  
DO VALE:04181433900  
Dados: 2022.01.28 15:11:00  
-03'00'

**Cartório Distribuidor Público e anexos**

Gerson Guimarães do Vale - Titular  
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado  
( Assinatura Digital)

198

000143



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |  |
|---|----------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  |                            |  | Protocolo: PRC2209990033                                     |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  |                            |  |  |
| NIRE (Sede)<br>41807798774  | CNPJ<br>33.269.743/0001-10 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>05/04/2019 | Início de Atividade<br>05/04/2019                            |
| Endereço Completo<br>Avenida CAPITAO INDIO BANDEIRA, Nº 692, SALA 02, CENTRO-Campo Mourão/PR- CEP87301-000  |                            |  |  |
| Objeto<br>Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios - Comerciante independente de produtos de limpeza; Comercio varejista de embalagens - Comerciante independente de embalagens; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal - Comerciante independente de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios - Comerciante independente de produtos para piscinas |                            |  |  |
| Capital<br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  |                            |  | Porte<br>ME (Microempresa)                                   |
| Último Arquivamento<br>Data<br>22/10/2020   |                            | Número<br>20205938175                          | Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS   |                            |  |  |
| Nome do Empresário: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO  |                            |  |  |
| Identidade:<br>75433794   |                            | CPF:<br>038.585.409-94                         |  |
| Estado civil:<br>NÃO INFORMADO  |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO               |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2022, às 16:43:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSVJGPMX.



PRC2209990033



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and marks]*

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

CNPJ: 33.269.743/0001-10

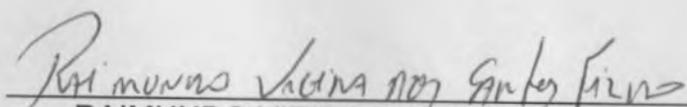
ENDEREÇO: Avenida capitão Índio Bandeira, 692, centro, campo mourão, Pr.

TEL: 3523-7588

E-MAIL: smartlimp10@gmail.com

O signatário da presente, o senhor Raimundo Vieira dos Santos Filho, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

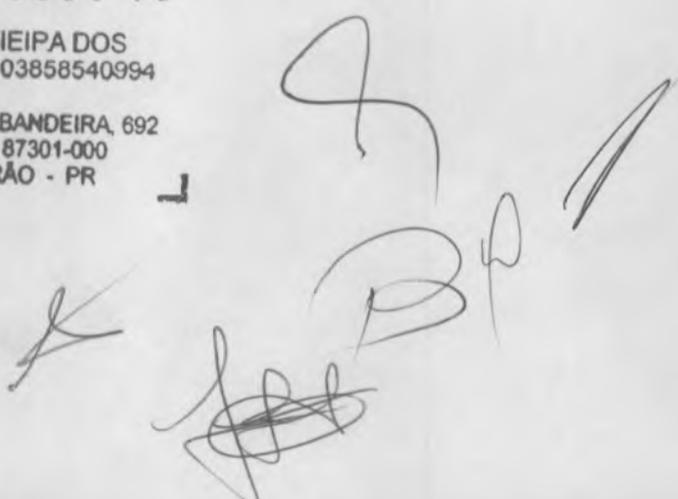
Campo Mourão, 11 de março de 2022.



RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

CPF nº038.585.409-94

RG nº 75433794

**33269743/0001-10**RAIMUNDO VIEIRA DOS  
SANTOS FILHO 03858540994AV. CAPITÃO INDIÓ BANDEIRA, 692  
CENTRO - CEP 87301-000  
CAMPO MOURÃO - PR



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5569/2022**

Às 14h00min do dia 16 de Março de 2022, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Daniele da Costa Bartz Zem, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 21/2022, tipo Menor Preço por item, para **AQUISIÇÃO PARCELADA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAIPIRA**. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo do envelope da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h03min, o qual resultou nas empresas abaixo como participantes:

| EMPRESA                          | CNPJ               |
|----------------------------------|--------------------|
| RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO | 33.269.743/0001-10 |
| CASA VENCEDORA LTDA              | 75.900.183/0001-09 |
| J. C COELHO                      | 14.854.777/0001-28 |
| C.F ANTONELLI EIRELI             | 26.671.089/0001-01 |
| STAR PRODUTOS DE HIGIENI         | 40.087.572/0001-74 |

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme a tabela em anexo.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubiratã.

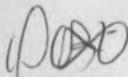
O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelo presente, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

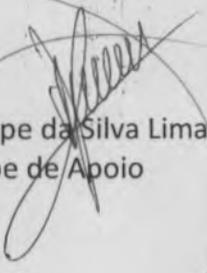
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

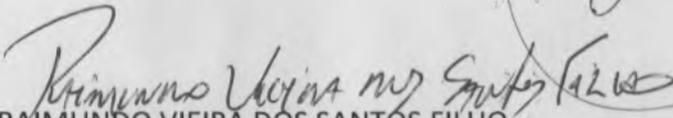
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

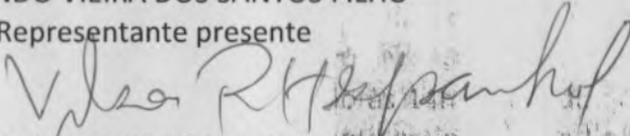
Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h26min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.

  
Daniele da Costa Bartz Zem  
Pregoeira

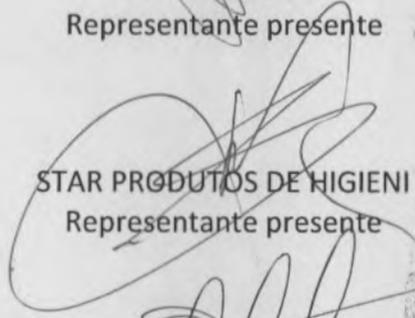
  
Renan Felipe da Silva Lima  
Equipe de Apoio

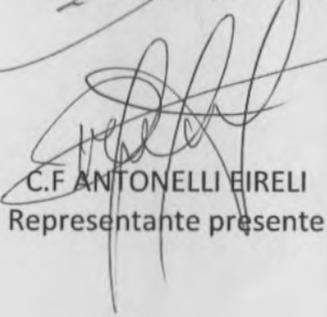
  
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Representante presente

  
CASA VENCEDORA LTDA  
Representante presente

  
J. C. COELHO  
Representante presente

  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE  
Representante presente

  
C.F. ANTONELLI EIRELI  
Representante presente



PROCESSO 5569/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE01

| GE/EPP/ME<br>ITEM | 1                  |                |             |                      |           |
|-------------------|--------------------|----------------|-------------|----------------------|-----------|
| EMPRESA           | RAIMUNDO           | CASA VENCEDORA | J. C COELHO | C.F ANTONELLI EIRELI | STAR      |
| Proposta          | R\$ 24,00          | R\$ 35,47      | R\$ 32,00   | R\$ 26,00            | R\$ 25,00 |
| Lances e          | FABRICAÇÃO PRÓPRIA |                |             | SEM LANCE            | SEM LANCE |
|                   |                    |                |             |                      |           |
| Observação        |                    |                |             |                      |           |

000147  
 248

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

**De:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 17 de março de 2022 13:40  
**Para:** <smartlimp10@gmail.com>; <med.oeste@yahoo.com.br>; <antonelli.bari@hotmail.com>; <jcferragens2020@hotmail.com>; "willian cadari hespanhol" <willian.hesp@gmail.com>  
**Assunto:** Aviso de Reabertura da Sessão Publica

Prezados, boa tarde!

Conforme pregão Nº 21 realizado no dia 16/03/2022, cujo objeto: Vassoura Caipira, mais especificamente no item **17. Da reabertura da sessão Pública** que consta no edital, e conforme item 17.1.2.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

Foi encontrado uma falha na análise dos documentos da 1º colocada, onde não consta na documentação apresentada a CERTIDÃO ESTADUAL. Dessa foma a sessão será reaberta, conforme item 17.2. onde diz:

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

Seguiremos a ordem de classificação, devendo os licitantes apresentar os documentos de habilitação no momento da sessão. Se haver mudança do representante legal da empresa, o mesmo deverá apresentar uma procuração.

Reabertura da sessão no dia 22/03/2022 as 10hs.

Divisão de Licitação!

248  
000149

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002993

NOME DA EMPRESA: Star Produtos de Higiene e Limpeza

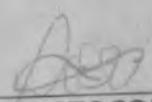
MODALIDADE: P.P 21/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/03/2022

HORÁRIO: 10 : 03 min



PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubatã.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDISSON LUIZ SCHITICOSKI**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, natural da cidade de Cascavel - PR, data de nascimento 28/05/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); nº 04136335305, expedida por detran/PR em 23/01/2018 e CPF: nº 524.576.569-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA JERICOCOARA, nº 376, FLORESTA, CEP: 85814-815, neste ato **representado(a) pelo(a) Procurador(a) ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE**, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação Obrigatória, contadora, natural da cidade de Curitiba - PR, data de nascimento 21/11/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 108352051, expedida por ssp/PR e CPF: nº 068.917.909-05, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO, nº 160, padovani, CEP: 85803-137.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, e usará a expressão HIPERMEDICA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JERICOCOARA, nº 376, FLORESTA, Cascavel - PR, CEP: 85814815.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO E ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMERCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO E ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

COMERCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMERCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMERCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4398-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
- CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada urna, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome dos Sócios          | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|--------------------------|------------|--------------|--------|
| EDISSON LUIZ SCHITICOSKI | 30000      | 30.000,00    | 100,00 |
| <b>TOTAL:</b>            | 30000      | 30.000,00    | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDISSON LUIZ SCHITICOSKI que representará legalmente a

000150  
298

4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Até o término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALLECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 10 de dezembro de 2020

EDISSON LUIZ SCHITCOSKI

Sócio/Administrador/Representante

Representado por: ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE

290  
000151

p

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF                              | Nome                   |
| 06891790905                      | ELIZANDRA CARLA VOISKI |

PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ/MF: 40.087.572.0001-74  
NIRE: 41209657557

**EDISSON LUIZ SCHITICOSKI**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, natural da cidade de Cascavel - PR, data de nascimento 28/05/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04136335305, expedida por DETRAN/PR em 23/01/2018 e CPF: nº 524.576.569-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA JERICOCOARA, nº 376, FLORESTA, CEP: 85814-815, neste ato representado pela Procuradora **ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE**, BRASILEIRA, CASADA, Separação Obrigatória, contadora, natural da cidade de Curitiba - PR, data de nascimento 21/11/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 108352051, expedida por SESP/PR e CPF: nº 068.917.909-05, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO, nº 160, Padovani, CEP: 85803-137.  
Resolve, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLAUSULA I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.**

A sede da empresa passa a ser no seguinte endereço: Rua Publio Pimentel, nº 2213, Santa Cruz, Cascavel - PR, CEP: 85.806-125

**CLAUSULA II- CONSOLIDAÇÃO**

Em consequência das alterações, resolve os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ/MF: 40.087.572.0001-74  
NIRE: 41209657557

**EDISSON LUIZ SCHITICOSKI**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, natural da cidade de Cascavel - PR, data de nascimento 28/05/1967, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04136335305, expedida por DETRAN/PR em 23/01/2018 e CPF: nº 524.576.569-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA JERICOCOARA, nº 376, FLORESTA, CEP: 85814-815, neste ato representado pela Procuradora **ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE**, BRASILEIRA, CASADA, Separação Obrigatória, contadora, natural da cidade de Curitiba - PR, data de nascimento 21/11/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 108352051, expedida por SESP/PR e CPF: nº 068.917.909-05, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA SEBASTIAO PEREIRA CAMARGO, nº 160, Padovani, CEP: 85803-137.

**CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotara como nome empresarial: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** usara a expressão **HIPERMEDICA** como nome fantasia.

**CLAUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Publio Pimentel, nº 2213, Santa Cruz, Cascavel - PR, CEP: 85.806-125

**CLAUSULA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: : COMÉRCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO E ATACADISTA DE BOMBAS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/12/2020 13:45 SOB Nº 41209657557  
PROTOCOLO: 207891037 DE 11/12/2020.  
CODIGO DE VERIFICACAO: 24006190715. CNPJ DA SEDE: 4008752000174.  
NIRE: 41209657557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS MATVEI BISCALA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
 CNPJ/MF: 40.087.572.0001-74  
 NIRE: 41209657557

E, COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

**Parágrafo Único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: COMÉRCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITÁRIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
- CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
 CNPJ/MF: 40.087.572.0001-74  
 NIRE: 41209657557

CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens  
 CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

**CLAUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURACAO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 11/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA V- DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| NOOME                    | (%)  | Quotas | Valor R\$      |
|--------------------------|------|--------|----------------|
| EDISSON LUIZ SCHITICOSKI | 100% | 30.000 | R\$ 30.000,00. |
| Total                    | 100% | 30.000 | R\$ 30.000,00  |

**CLAUSULA VI-DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDISSON LUIZ SCHITICOSKI que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Único:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas

**CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

190  
000153

0

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ/MF: 40.087.572.0001-74  
NIRE: 41209657557

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

**CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas se pasta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (Art. 3°, I, LC n° 123, de 2006)

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel 24 de maio de 2021

EMISSON LUIZ SCHITICORSKI  
Sócio/representado

Representado por: ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 06891790905                      | ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE |

000154

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/05/2021 21:24 SOB Nº 20213298058.  
PROTOCOLO: 213298058 DE 25/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103687422. CNPJ DA SEDE: 40087572000174.  
NIRE: 41209657557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS BAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento de registro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando-se dos respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
40.087.572/0001-74  
MATRIZ

DATA DE ABERTURA  
11/12/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
HIPERMEDICA

FORTE  
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.89-9-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção do sistema central de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-01 - Administração de obras de pneumáticos e câmaras-de-ar  
45.30-7-02 - Comércio por atacado de produtos alimentícios em geral  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
46.41-9-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
46.52-4-00 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças  
46.59-9-01 - Comércio atacadista de ferramentas e ferramentais  
46.72-8-00 - Comércio atacadista de marmores e granitos  
46.76-6-02 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
46.78-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PUBLIO PIMENTEL

NUMERO  
2213

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.806-125

BARRIO/DISTRITO  
SANTA CRUZ

MUNICIPIO  
CASCAVEL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MED.DESTE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE  
(45) 9962-1187

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 18/02/2022 às 10:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
40.087.572/0001-74  
MATRIZ

DATA DE ABERTURA  
11/12/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PUBLIO PIMENTEL

NUMERO  
2213

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.806-125

BARRIO/DISTRITO  
SANTA CRUZ

MUNICIPIO  
CASCAVEL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MED.DESTE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE  
(45) 9962-1187

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 18/02/2022 às 10:30:18 (data e hora de Brasília)

Página: 2/2

000155



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ✓  
CNPJ: 40.087.572/0001-74 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:46 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022. ✓

Código de controle da certidão: 4A0A.C1F4.AEF5.AE2C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. P

200  
000157



Estado do Paraná ✓  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná ✓

### **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025780206-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.087.572/0001-74** ✓  
Nome: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/04/2022 - Fornecimento Gratuito** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL ✓  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ✓



000158

120

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 20972/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma. ✓

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código: 473958988  
Nome/Razão: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74  
Endereço: RUA PUBLICO PIMENTEL, 2213  
Complemento:  
Bairro: SANTA CRUZ CEP: 85.806-125  
Cidade: Cascavel - PR

**[ REQUERENTE ]**

Código: 473958988  
Nome/Razão: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ/CPF: 40.087.572/0001-74

**[ FINALIDADE ]**

Juridico

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-40545-SIIWVGXHYAIL-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.087.572/0001-74

**Razão Social:** STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

**Endereço:** R JERICOACOARA 376 / FLORESTA / CASCAVEL / PR / 85814-815

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2022 a 26/03/2022 ✍

**Certificação Número:** 2022022501360017156108

Informação obtida em 04/03/2022 10:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.087.572/0001-74  
Certidão n°: 7351657/2022  
Expedição: 04/03/2022, às 10:14:08 .  
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.087.572/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

RAZÃO SOCIAL: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
CNPJ:40.087.572/0001-74  
ENDEREÇO: RUA PUBLICO PIMENTEL, Nº2213, SANTA CRUZ, CASCAVEL/PR  
TEL: (45) 99982-1187  
E-MAIL: MED.OESTE@YAHOO.COM.BR

O signatário da presente, o senhor EDISSON LUIZ SCHITICOSKI, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 16 de março de 2022.

  
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI  
SOCIO-PROPRIETÁRIO  
CPF: 524.576.569-15  
RG: 4.902.862-8

40.087.572/0001-74  
I. E. 908.89905-92  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE  
E LIMPEZA LTDA.  
FONE: (45) 9.9982-1187  
RUA JERICOACOARA, 376  
RIVIERA - CEP 85814-815  
CASCAVEL - PARANÁ



000162  
28



**TJPR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, especifica de:

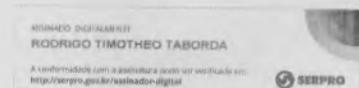
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 40.087.572/0001-74

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de março do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular



198  
000163



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| Nome Empresarial: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  |  | Protocolo: PRC2210519764  |   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |  |   |   |
| NIRE (Sede)<br>41209657557   | CNPJ<br>40.087.572/0001-74                 | Data de Ato Constitutivo<br>11/12/2020                              | Início de Atividade<br>11/12/2020           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua PUBLIO PIMENTEL, Nº 2213, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-125   |  |   |   |
| <b>Objeto Social</b><br>COMERCIO E VAREJISTA DE PRODUTOS E SANEANTES DE DOMISSANITARIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO E ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERA COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO E ATACADISTA DE BOMBAS E PARTES E PECAS COMERCIO E ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS |  |   |   |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  |  | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)                                   | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado    |
| <b>Dados do Sócio</b>  |  |   |   |
| <b>Nome</b><br>EDISSON LUIZ SCHITICOSKI  | <b>CPF/CNPJ</b><br>524.576.569-15          | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 30.000,00                     | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio            |
| <b>Administrador</b><br>S  | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |   |   |
| <b>Nome</b><br>ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE  | <b>CPF/CNPJ</b><br>068.917.909-05          | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 0,00                          | <b>Espécie de sócio</b><br>PROCURADOR       |
| <b>Administrador</b><br>N  | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |   |   |
| <b>Dados do Administrador</b>  |  |   |   |
| <b>Nome</b><br>EDISSON LUIZ SCHITICOSKI  | <b>CPF</b><br>524.576.569-15               | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                          |   |
| <b>Último Arquivamento</b>   |  |   | <b>Situação</b>                             |
| <b>Data</b><br>25/05/2021  | <b>Número</b><br>20213298058               | <b>Ato/eventos</b><br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | <b>ATIVA</b><br><b>Status</b><br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 10:45:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKUYGHCE.



PRC2210519764

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                                      |                                      |                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS<br>90889905-92 | Inscrição CNPJ<br>40.087.572/0001-74 | Início das Atividades<br>04/2021 |
|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Empresa / Estabelecimento   |   |
| Nome Empresarial            | STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA                 |
| Título do Estabelecimento   |   |
| Endereço do Estabelecimento | RUA PUEBLO RINMUNTEL, 2213 - SANTA CRUZ - CEP 85806-125 |
|                             | FONE: (45) 9982-1187                                    |
| Município de Instalação     | CASCADEL - PR, DESDE 04/2021                            |
|                             | ( Estabelecimento Matriz )                              |

|  |  |
|--|--|
| Qualificação   |  |
| Situação Atual   | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021                                       |
| Natureza Jurídica  | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS   |
|  | 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE-AR GERAL  |
|  | 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL  |
|  | 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CANA, MESA E BANHO   |
|  | 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO            |
|  | 4647-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA  |
|  | 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR                           |
|  | 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA   |
|  | 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO               |
|  | 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS   |
|  | 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS   |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4673-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS   |
|  | 4679-8/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS  |
|  | 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  |
|  | 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS  |
|  | 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS |
|  | 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS   |
|  | 4713-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS   |
|  | 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS   |
|  | 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO          |
|  | 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL             |
|  | 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO   |

|                   |                          |                     |
|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Quadro Societário |                          |                     |
| Tipo              | Inscrição                | Qualificação        |
| CPF               | 524.576.568-15           | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
|                   | EDISSON LUIZ SCHITICOSKI |                     |



Este CICAD tem validade até 03/04/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

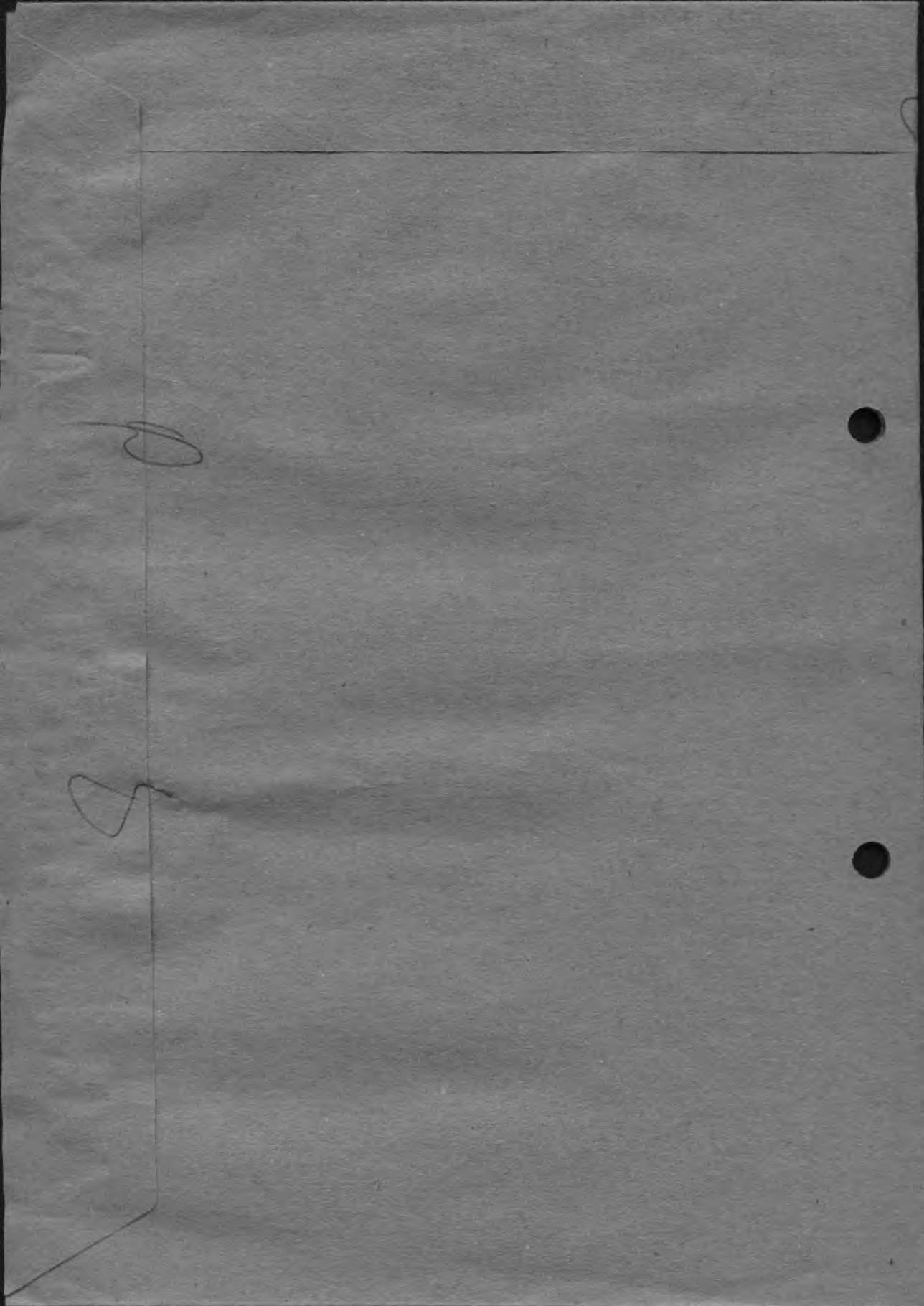
CAD/ICMS Nº 90889905-92  
Emissão Eletrônica em 04/03/2022 10:56:21  
Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

000164

298

000165

S  
1  
1





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

210

000166

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Cadastrar Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ  Número documento: 40087572000174

Nome

Tipo de Sanção: Todas

Período publicação : de  até

Data de início Impedimento: de  até

Data de fim Impedimento: de  até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



10  
000167

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2022 10:15:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: **40.087.572/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

- 000168  
248

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## 2ª ATA DA SESSÃO - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5569/2022

Às 10h00min do dia 22 de Março de 2022, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Daniele da Costa Bartz Zem, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 21/2022, tipo Menor Preço por item, para **AQUISIÇÃO PARCELADA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE VASSOURA CAIPIRA**. A Pregoeira declarou aberta a sessão, devido a um erro na análise de habilitação, onde foi constatado que a empresa classificada em 1º lugar não apresentou a Certidão Estadual, onde se fez necessário à reabertura da sessão na fase de habilitação e assim convocar a 2º colocada.

Passando imediatamente ao recebimento e protocolo do envelope de habilitação da licitante presente, tendo em vista que as empresas levaram os envelopes de habilitação que não foram abertos na 1ª sessão. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 10h01min, o qual resultou nas empresas abaixo:

| EMPRESA                       | CNPJ               |
|-------------------------------|--------------------|
| STAR PRODUTOS DE HIGIENI 4398 | 40.087.572/0001-74 |

A empresa classificada em 2º colocada STAR PRODUTOS DE HIGIENI irá concorrer com o valor da sua proposta, sendo o valor de R\$ 25,50. Na Ata anterior houve um erro de digitação do valor na tabela de lances, dessa forma ficará válido o valor da sua proposta.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENI se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento da empresa classificada em contratar com o Município de Ubitatã.

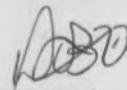
O envelope de habilitação da empresa classificada foi rubricado pelo presente, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

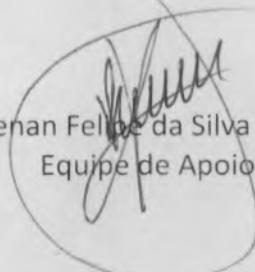
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

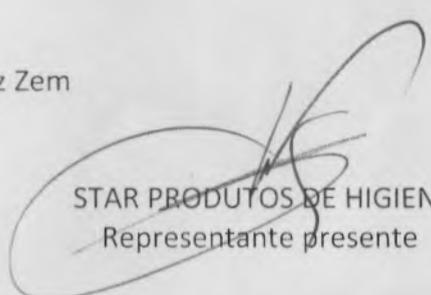
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENI, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 10h10min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.

  
Daniele da Costa Bartz Zem  
Pregoeira

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Equipe de Apoio

  
STAR PRODUTOS DE HIGIENI  
Representante presente

198  
000170



NCU 1 VO

198  
000170

NCU 1 VO

198  
000170

## HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

NCU 1 VO

198  
000170

ATO 1

NCU 1 VO

198  
000170



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5569/2022.
2. MODALIDADE Nº: 21/2022.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição fracionada de vassoura caipira para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.
4. FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/03/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR - 000172

QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.536- ANO: XVII

Página 2 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar as servidoras abaixo relacionadas:

I – Juliane Vargas Tomé, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 23/03/2022; e

II – Andrielle Dotti Faria, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 23/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PORTARIA Nº 172, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designa servidora para exercer função de coordenação pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Rodrigues Peres Lemes, ocupante do cargo de professora, 40h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para a exercer função de coordenação pedagógica, em 23/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PORTARIA Nº 173, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a interrupção da função de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a função de Coordenação Pedagógica da servidora Daniele da Costa, Professora, 40h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 23/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

## PROCESSOS - LICITATÓRIOS

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5586/2022.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSORES DO FUNDAMENTAL I.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: E. CAVALCANTI E BELGAMASCO S.S inscrita no CNPJ nº 07.848.128/0001-59, com sede na Rua Eugênio Ossak, nº 63, Jardim Novo Horizonte, Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-2.250,00 (Dois mil duzentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5587/2022.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUBRIMENTOS ORIGINAIS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, com sede no endereço Avenida Ademir Bornia, nº. 629, Jardim Europa, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 7.673,78 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5589/2022.

2. OBJETO: CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, com sede no endereço Rua Pernambuco, nº. 1936, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5569/2022.

2. MODALIDADE Nº: 21/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição fracionada de vassoura caipira para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.

4. FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 1000 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUBRIMENTOS ORIGINAIS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E.

VALOR: R\$ 7.673,78 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.

### 25ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail ([licitacao02@rededelta.com.br](mailto:licitacao02@rededelta.com.br)).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5569/2022**  
**PREGÃO Nº 21/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45-9-9982-1187), e-mail (med.oeste@yahoo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5569/2022, Pregão nº 21/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE VASSOURA CAIPIRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD   | UN | V. UNIT | V. TOTAL  | MARCA    |
|------|------|---|-------|----|---------|-----------|----------|
| 1    | 1    | VASSOURA DE CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO CAIPIRA, SEM CABO DE MADEIRA, TRÊS ALTURAS DE AMARIL, VARREDURA DE 30 CM APROXIMADO, CEPA DE 26 CM DE ALTURA | 1.000 | UN | 25,50   | 25.500,00 | colonial |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-25.500,00(vinte cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para entrega será de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, localizado na Avenida João Medeiros S/N, no Bairro Vila Recife, próximos ao lar dos velhinhos, no horário das 08h às 11h30min – 13h30 min às 17h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;



8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;



8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                 | Fonte | Valor         |
|-------|---------|--------------|---|-------|---------------|
| 1004  | 3121    | 339030210000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE |       | R\$ 35.470,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) José Antonio Torres, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Julio Cesar Paixão, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**UBIRATÃ**



PREFEITURA

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 22 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.537- ANO: XVII

Página 3 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), constituída pela Portaria nº 385, de 10 de setembro de 2021.

| Representante Governamentais |  |
|------------------------------|--|
| Poder Executivo              |  |
| Secretária de Obras          | Neusa Aparecida de Angeli Dalve<br>Larissa Barreto Cuginotti |

| Membros Não Governamentais                     |   |
|--|---|
| Profissionais da Engenharia do Vale do Piquiri | Maycon Guilherme Riedo<br>Sérgio Antônio Pastro |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 179 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Designa gestora pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar, como Gestora de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná: I- Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, CPF 083.181.059-90 – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 180, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Jessica Sluzovski de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 24/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS - LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5592/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de março de 2022. Ubiratã, Paraná, 24 de março de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5595/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Data da realização: 12 de abril de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 25 de março de 2022.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5574/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 25/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preço, aquisição de câmaras e protetores de pneus, para uso nas frotas municipais.

4. FORNECEDOR (A): OVÍDIO S MOREIRA PNEUS, inscrita no CNPJ nº 73.304.537/0001-19, estabelecida à Perimetral Presidente Tancredo Neves, no nº 1217, CEP nº 87302-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-75.420,00 (setenta cinco mil quatrocentos vinte reais).

5. FORNECEDOR (A): JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60, estabelecida à Rua Marechal Floriano 2803, no nº 2803, CEP nº 85801-260, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-10.400,00 (dez mil quatrocentos reais).

6. FORNECEDOR (A): VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, estabelecida à Rua Frederico Jensen - galpão 01, no nº 4396, CEP nº 89066-301, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina.

6.1 VALOR: R\$-41.820,00 (quarenta um mil oitocentos vinte reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/03/2022.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5560/2022.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 16/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de pães destinados às secretarias municipais, com entrega diária conforme cronograma previsto no termo de referência do edital.

4. FORNECEDOR (A): E FERREIRA BRAGA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ nº 28.232.568/0001-57, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 2041, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-222.105,48 (duzentos vinte dois mil cento cinco reais e quarenta oito centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DA ATA 62 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5569/2022.

OBJETO: Aquisição fracionada de vassoura caipira para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e pavimentação

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início